



LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº36/2018

De 17 de Julho de 2018

CONSOLIDA O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS - PCCV DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO QUADRO EFETIVO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, DO ESTADO DE SERGIPE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO CARLOS NOGUEIRA NASCIMENTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, do Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Nossa Senhora da Glória, Estado de Sergipe,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta LEI COMPLEMENTAR consolida dispositivos ao **PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS** e tem como objetivo organizar os cargos públicos de provimento efetivo do **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA**, do Estado de Sergipe, definindo cargos, quantidade de vagas, vencimentos, qualificação requerida e carga horária, de conformidade com os princípios constitucionais aplicáveis à administração pública e o **ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA**, Estado de Sergipe.

Art. 2º. O **PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS - PCCV** dos Servidores Efetivos do **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA** abrangerá os cargos de provimento efetivo e permanente do Município.

SEÇÃO ÚNICA DOS CONCEITOS

Art. 3º. Para os efeitos do presente **PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS - PCCV** serão considerados os seguintes conceitos:

I - CARGO PÚBLICO: é o posto de trabalho criado por lei, em número certo, com denominação própria e vencimento pago pelos cofres públicos,



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

a que corresponde a um conjunto de atribuições e responsabilidades descritas em Lei ou ato do Poder Público;

II - CARGO EFETIVO: é o posto de trabalho que abrange um conjunto de deveres e responsabilidades, tarefas ou atribuições, conferidas a servidores admitidos através de concurso público de provas ou de provas e títulos, para tal fim, sob regime estatutário;

III - GRUPO OCUPACIONAL: conjunto de cargos cujas atribuições estão relacionadas a um mesmo objetivo, à natureza do trabalho, ramo do conhecimento desenvolvido ou ao grau de escolaridade;

IV - VENCIMENTO: é a retribuição pecuniária básica devida pelo exercício do cargo público, com valor fixado em lei, pelo exercício de cargo público, pelo cumprimento da carga horária semanal;

V - REMUNERAÇÃO: é o vencimento do cargo, acrescido das vantagens pecuniárias estabelecidas em lei, incorporáveis ou não.

**CAPÍTULO II
DOS CARGOS**

Seção I

DA ESTRUTURAÇÃO DOS CARGOS

Art. 4º. Os cargos públicos de provimento efetivo do **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA**, terão a seguinte composição estrutural:

I - GRUPO OCUPACIONAL I – Serviços Gerais, Manutenção e Transporte;

II - GRUPO OCUPACIONAL II – Serviços de Apoio à Assistência Social e Saúde;

III - GRUPO OCUPACIONAL III – Serviços Administrativos e de Fiscalização;

IV - GRUPO OCUPACIONAL IV – Serviços Profissionais de Nível Superior;

V - GRUPO OCUPACIONAL V – Serviços Profissionais e de Nível Superior - Saúde;

VI - GRUPO OCUPACIONAL VI – Serviços Profissionais na Área da Educação e Cultura.

Art. 5º - Os cargos quem compõem os Grupos Ocupacionais com seus respectivos vencimentos, carga horária e qualificação requerida, encontram-se detalhados nos Anexos, desta Lei, **somente podendo ser criados, extintos, unificados, transformados ou ter a carga horária modificada**, para atender as necessidades administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal, **mediante Lei**



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

Específica, regular e previamente aprovada pela Câmara Municipal, nos termos do Art. 37, da Constituição Federal em vigor, em especial o contido no seu inciso X.

SEÇÃO II

DA FINALIDADE DOS CARGOS

Art. 6º. Os Cargos de Provimento Efetivo, que compõem os GRUPOS OCUPACIONAIS DE I A VI, tem por finalidade a execução das atividades da Prefeitura em todos os níveis e qualquer natureza, para cumprimento da sua missão institucional.

Art. 7º. A descrição das atribuições dos cargos efetivos do **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA**, compõe o Anexo III da presente Lei Complementar.

SEÇÃO III

DA REMUNERAÇÃO E DO VENCIMENTO

Art. 8º - O sistema de remuneração dos servidores públicos municipais observa a natureza, o grau de responsabilidade, a complexidade, os requisitos para investidura e as peculiaridades dos cargos.

Art. 9º - A remuneração dos servidores contemplará direitos e vantagens, e demais benefícios legalmente autorizados pelo **Estatuto dos Servidores Públicos do Município** na forma de Lei Complementar.

Art. 10 - O vencimento dos cargos de provimento efetivo, que compõem os **Grupos Ocupacionais I, II, III, IV e V** constam nas Tabelas do Anexo II, parte integrante desta Lei Complementar.

Art.11. Os servidores municipais efetivos quando nomeados para exercício de cargos em comissão, deverão optar pelo vencimento de seu cargo efetivo, ou pelo vencimento do cargo em comissão, vedada a percepção dos vencimentos de maneira acumulada.

CAPÍTULO III

DO ENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES

Art. 12. Enquadramento é a passagem do servidor do sistema de classificação anteriormente existente, para o novo sistema instituído por essa Lei Complementar, nos respectivos Grupos Ocupacionais, e será efetuada por:

I - **TRANSPOSIÇÃO**: quando a passagem for de um cargo para outro idêntico, da mesma natureza;

II - **TRANSFERÊNCIA**: quando a passagem for de um cargo para outro diferente, transformado por esta Lei Complementar, sem redução de vencimento e com funções semelhantes.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

Art. 13. O enquadramento por transposição ou transferência, ocorrerá através de ato do Poder Executivo, sem perda de vencimento para o servidor.

Parágrafo Único - O servidor, após a publicação do ato de enquadramento, terá um prazo de 30 (trinta) dias para requerer esclarecimentos sobre a sua nova condição, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

CAPÍTULO IV
DO DESENVOLVIMENTO E DA QUALIFICAÇÃO
SEÇÃO I

DO DESENVOLVIMENTO

Art. 14. O Desenvolvimento do Servidor na carreira ocorrerá mediante **Avanço Horizontal, Avanço Vertical e Grau de Escolaridade**, tendo em vista as seguintes observações:

- I – Tempo de serviço;
- II – Titulação;
- III – Grau de escolaridade.

§ 1º - O desenvolvimento na forma do inciso I, deste artigo dar-se-á automaticamente, a cada 03 (três) anos de efetivo exercício de seu cargo na referência, para o nível imediatamente seguinte, assegurada a remuneração do nível alcançado, no percentual de 2,5%(dois inteiros e cinco décimos por cento) do nível A até K, conforme consta nas tabelas do Anexo II, desta Lei Complementar.

§ 2º - O desenvolvimento na forma do inciso II, deste artigo dar-se-á, na forma do art. 28, desta Lei Complementar, conforme conclusão do servidor em cursos, seminários, conferências, simpósios ou eventos relacionados com o seu cargo e dar-se-á mediante avanço de referência em que se encontra, sendo-lhe assegurado o padrão remuneratório alcançado, desde que, comprovado através de diplomas ou certificados emitidos por entidades regulamentadas por Lei.

§ 3º - Para efeito de desenvolvimento previsto no inciso II, deste artigo, somente serão válidos os títulos conferidos por órgãos, entidades, empresas devidamente qualificadas, credenciadas e por instituições profissionais da categoria.

Art. 15. Para efeito do desenvolvimento horizontal por tempo de serviço, não será considerado:

- I – Qualquer tipo de licença, não remunerada, que exceda 120 (cento e vinte dias);



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

II – O tempo em que o servidor esteja sujeito à prisão em decorrência de condenação criminal transitada em julgado.

Parágrafo Único – Para efeito do desenvolvimento horizontal, a licença-prêmio ou o afastamento motivado por doença profissional será computada.

Art. 16. O desenvolvimento horizontal se dará de acordo com as tabelas do Anexo II, parte integrante desta Lei Complementar.

Art. 17. O **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA**, do Estado de Sergipe, tem o dever de, durante a vida funcional do servidor, criar estrutura para qualificar e desenvolver o funcionário, proporcionando-lhe o avanço nas outras modalidades de progressão.

Art. 18. Fica garantido ao Servidor Público do Quadro de Pessoal Efetivo do **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA**, do Estado de Sergipe, o direito ao adicional de quinquênio que corresponde a 5% (cinco por cento) sobre o vencimento padrão, incluindo valores pecuniários incorporados aos vencimentos, correspondente a cada interstício de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal de Nossa Senhora da Glória.

Art. 19. O desenvolvimento funcional do servidor poderá ocorrer ainda, mediante a sua mudança do cargo que ocupa para outro cargo de uma categoria hierarquicamente superior dentro do mesmo nível ou de outro que exija escolaridade mais elevada, do mesmo Grupo Ocupacional ou de outro.

Art. 20. O desenvolvimento funcional por mudança de cargo, a que se refere o art. 19, somente ocorrerá mediante concurso público de provas ou de provas e títulos.

Art. 21. O desenvolvimento funcional será computado já durante estágio probatório.

Art. 22. O desenvolvimento por tempo de serviço consiste na evolução pecuniária do servidor no cargo ou função que ocupa, em decorrência do seu desenvolvimento e pela experiência que este possua no exercício de suas atribuições.

SEÇÃO III
DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 23. É dever do **MUNICÍPIO** incentivar o servidor público para compreensão e assunção do seu papel social enquanto sujeito na construção de metas institucionais e, enquanto profissional atuante no aparato municipal e na concretização do planejado.

Art. 24. A qualificação profissional, como base da valorização do servidor, compreenderá programa de formação inicial, constituído de segmentos



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

teóricos e práticos, e programas regulares de aperfeiçoamento e especialização, inclusive de natureza gerencial, para fins de avanço.

§ 1º - Fica o **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA**, do Estado de Sergipe, obrigada a destinar 1% (um por cento) do orçamento anual para investimento na qualificação do servidor público.

§ 2º - Ao servidor estudante de curso superior será permitido, sem prejuízo de seus vencimentos, ou qualquer sanção administrativa, uma tolerância de 60 (sessenta) minutos no horário da sua entrada ou da sua saída ao serviço.

Art. 25. A qualificação profissional de que trata o art. 24, desta Lei Complementar será planejada, organizada e executada de forma integrada ao sistema de carreira, atendendo aos seguintes requisitos:

I – À formação inicial para preparação de candidatos aprovados em concurso público, convocados ao serviço para o exercício das atribuições dos cargos, transmitindo-lhes conhecimentos, métodos, técnicas e habilidades adequadas;

II – À preparação de programas regulares de aperfeiçoamento e especialização, complementação e atualização da formação inicial, habilitando o servidor para o desempenho eficiente das atribuições inerentes à respectiva classe e a imediatamente superior, inclusive para o exercício de funções de direção, chefia e assessoramento.

Parágrafo Único – O Poder Executivo Municipal estabelecerá através de Decreto.

a) As áreas básicas de conhecimento, as habilidades e técnicas necessárias, inclusive de gerência;

b) Os critérios de avaliação dos programas de qualificação profissional para o avanço;

c) A duração dos cursos de aperfeiçoamento e especialização para o avanço.

Art. 26. Será constituída, no âmbito da Controladoria Geral do Município, Secretaria Municipal de Administração Desenvolvimento Econômico e Planejamento e da Secretaria Municipal de Finanças, Comissão Permanente de Avaliação, composta por 03 (três) servidores de provimento efetivo representantes do executivo municipal, 03 (três) membros da entidade representativa da categoria e 01 (um) servidor de provimento efetivo do legislativo municipal, com a finalidade de apreciar e opinar a respeito das solicitações ou pedidos, dos títulos e demais assuntos relativos a ingresso e desenvolvimento do servidor de carreira.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

§ 1º - A comissão de que trata o “caput” deste artigo será constituída de servidores de órgãos da administração do município de Nossa Senhora da Glória e de sua entidade representativa, facultando ao chefe do Poder Executivo Municipal o direito de contratar um técnico especializado para assessorá-lo.

§ 2º - Os relatórios de avaliação serão submetidos à aprovação da Comissão a que se refere o “caput” deste artigo.

§ 3º - Não será permitida em nenhuma hipótese a soma das cargas horárias obtidas em diversos cursos correlatos avaliadas para cumprimento de carga horária prevista para avanço por titulação profissional.

Art. 27. Os cursos regulares de qualificação profissional poderão ser realizados por instituições públicas ou privadas devidamente reconhecidas e aptas.

Parágrafo Único – Além dos cursos regulares, poderão ser oferecidos outros que aprimorem o desempenho funcional do servidor, capacitando-o em favor da melhoria na qualidade e no desenvolvimento da execução de suas tarefas específicas.

Art. 28. O avanço por títulos consiste na evolução pecuniária da remuneração do servidor, na razão a seguir estabelecida, limitando-se a acumulação de 21% (vinte e um por cento), incidindo sobre o padrão inicial de vencimento do cargo ou função, em decorrência da apresentação e aceitação de documentos relativos a:

I – Conclusão de Curso de Doutorado e Pós-Doutorado – 21% (vinte e um por cento);

II – Conclusão de Curso de Mestrado – 15% (quinze por cento);

III – Conclusão de Curso de Pós-Graduação Lato Sensu, e/ou residente oficial 7% (sete por cento);

IV – Conclusão de Cursos de aprimoramento com carga horária mínima exigida de 60 (sessenta horas, para os cargos de nível básico e médio) e com carga horária mínima exigida de 100 (cem horas para os cargos de nível superior) – 2% (dois por cento).

Art. 29. O desenvolvimento por título exigirá o atendimento das seguintes condições:

I - 01 (um) ano de efetivo de exercício no cargo;

II – Que o curso esteja relacionado com a área de atuação e com o conteúdo operacional do cargo ou função exercido pelo servidor, para os títulos de que tratam os incisos I, II, III e IV do art. 28 desta Lei Complementar.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

III - Que o curso não seja pré-requisito para o exercício do cargo ou função exercida pelo servidor, exceto nos casos dos cursos previstos nos incisos I, II e III do art. 28 desta Lei Complementar, para os cargos de nível superior;

IV – Que o diploma seja expedido por instituição oficial de ensino e especialização, devidamente reconhecida pelos órgãos competentes, para títulos referidos nos incisos I, II e III do art. 28 desta Lei Complementar.

a) Ao requerer o desenvolvimento por títulos, o servidor deve juntar os documentos e comprovantes estabelecidos para o encaminhamento ao Departamento de Recursos Humanos – DRH, que solicitará da Procuradoria Geral do Município análise e parecer jurídico para posterior deferimento ou indeferimento.

b) O setor competente da Prefeitura terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, após o recebimento do requerimento e a documentação completa exigida, para análise e decisão, referente ao pleito.

c) Para residência oficial, referida no inciso III do art. 30 desta Lei Complementar, que o certificado ou diploma seja expedido por instituição de ensino ou órgão de classe e reconhecido pelo conselho profissional respectivo.

V - O setor competente da prefeitura terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias para análise e decisão referente ao requerimento.

VI - Do indeferimento da solicitação do desenvolvimento por título caberá recurso à Procuradoria Geral do Município, no prazo máximo de 10(dez) dias úteis.

VII - Quando o servidor juntar no processo de recurso, documentos que culminem com o deferimento, a concessão do desenvolvimento por título ocorrerá a partir da data de expedição do ato administrativo do chefe do Poder Executivo Municipal, mediante deferimento do recurso.

Art. 30. O valor atribuído em decorrência do desenvolvimento por título virá destacado na remuneração do servidor e não poderá exceder no seu total 21% (vinte e um por cento) do padrão inicial do vencimento do cargo ou função do servidor, incluindo neste cálculo os valores referentes à titulação já concedida, inclusive antes da vigência desta Lei Complementar.

Art. 31. O desenvolvimento por títulos será concedido no máximo uma vez para cada um dos títulos relacionados nos incisos de I, II e III.

§ 1º - O desenvolvimento por títulos de que trata o inciso IV do art. 28 desta Lei Complementar será concedido no máximo 03 (três) vezes, não incidindo o percentual de 2% (dois por cento) de forma acumulativa, e, com intervalo entre os cursos, igual ou superior a 04 (quatro) anos.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

§ 2º - No caso de simultaneidade dos títulos referidos nos incisos I, II e III do art. 28 desta Lei Complementar, somente será considerado o de maior percentual.

Art. 32. Poderão ser considerados os cursos previstos no art. 28, realizados nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da expedição do respectivo diploma, realizados pela prefeitura ou pelas secretarias existentes, por instituições indicadas ou contratadas por órgão municipal, os realizados pelas universidades, entidades de classe e por instituições públicas, além dos cursos adquiridos por iniciativa própria do servidor, realizados em instituições públicas ou privadas devidamente credenciadas.

Art. 33. Após o deferimento ou não do desenvolvimento por títulos, o Departamento de Recursos Humanos - DRH deve juntar todos os documentos e comprovantes estabelecidos pelo setor competente da prefeitura e arquivar no prontuário funcional.

Art. 34. Caso o servidor obtenha nomeação para um novo cargo público mediante aprovação em concurso público, este continuará fazendo jus ao desenvolvimento por título obtido no cargo ou função anteriormente ocupado, desde que:

I – O título que originou o desenvolvimento não seja pré-requisito para o novo cargo.

II – O título esteja relacionado com o conteúdo ocupacional do cargo ou função a ser exercida pelo servidor para os títulos de que tratam os incisos I, II, III e IV do art. 28 desta Lei Complementar.

III – Não haja interrupção entre a exoneração e a nomeação.

Parágrafo Único – Para fins de concessão do disposto no caput deste artigo, será considerado o vencimento inicial do cargo efetivo que vier ocupar.

SEÇÃO IV

DO GRAU DE ESCOLARIDADE

Art. 35. O desenvolvimento vertical por grau de escolaridade será garantido ao servidor que, após ingresso no quadro efetivo e permanente do **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA**, que na forma da lei e dos princípios constitucionais concluir:

I – Conclusão do Nível Fundamental – 5% (cinco por cento);

II – Conclusão Nível Médio – 10% (dez por cento);

III - Conclusão do Nível Médio Técnico - 15% (quinze por cento);

IV – Conclusão do Nível Superior – 25% (vinte e cinco por cento).



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

Art. 36. A conclusão dos níveis de escolaridade previstos nos incisos III e IV do art. 35 desta Lei Complementar, deverá ser relacionada com a área de atuação e com o conteúdo das atribuições do cargo conforme Anexo III desta Lei complementar.

Art. 37. O desenvolvimento vertical por Grau de Escolaridade de que trata o art. 35 desta Lei Complementar, somente será concedido ao servidor que tenha no mínimo 03 (três) anos de efetivo exercício do cargo no **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA**.

Art. 38. A conclusão dos níveis previstos nos incisos I a IV do art. 35 desta Lei Complementar não pode ser pré-requisito para o provimento e exercício do cargo ou função exercida pelo servidor no serviço público.

Art. 39. O certificado ou diploma de conclusão do nível de escolaridade deve ser reconhecido pelos órgãos competentes, em especial o Ministério da Educação – MEC, para o reconhecimento do direito requerido.

Art. 40. O servidor deverá requerer o desenvolvimento por escolaridade no DRH – Departamento de Recursos Humanos do Município de Nossa Senhora da Glória, anexando à documentação e comprovante da conclusão do nível de escolaridade requerido: certificado de conclusão de curso (para nível médio) e diploma (para nível superior).

Art. 41. O setor competente da Prefeitura terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, após o recebimento do requerimento e a documentação completa exigida, para análise e decisão, referente ao pleito.

Art. 42. Os percentuais atribuídos a cada nível de escolaridade, previstos nos incisos I, II, III, e IV do art. 35 desta Lei Complementar, serão destacados em rubrica própria, tomando como base o vencimento padrão correspondente ao tempo de serviço do cargo ou função do servidor, incluindo vantagens já incorporadas aos seus vencimentos padrão.

Art. 43. Caso haja indeferimento do requerimento de desenvolvimento por escolaridade, caberá recurso, junto à Procuradoria Geral do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

Art. 44. Os requerimentos já protocolados junto ao setor competente da Prefeitura terão prioridade na análise e decisão do pleito do servidor.

Art. 45. Caso o servidor continue seu desenvolvimento vertical por grau de escolaridade, será concedida sempre que atendido os dispositivos previstos nesta Lei Complementar, sendo vedada a cumulatividade no recebimento pecuniário das concessões.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

CAPÍTULO V
DO PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS

Art. 46. O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS - PCCV é o sistema de desenvolvimento funcional e pecuniário que proporciona aos servidores públicos efetivos, mediante a aplicação de princípios que assegurem ao servidor, conforme nível de instrução essencial, nível de complexidade das atribuições, afinidade funcional e de vencimentos.

SECÃO I
DAS VANTAGENS E GRATIFICAÇÕES

Art. 47. São modalidades de gratificações e vantagens:

- I – Gratificação por trabalho noturno – adicional noturno;
- II – Gratificação por trabalho insalubre;
- III – Gratificação por titulação;
- IV – Gratificação natalina (13º salário);
- V - Gratificação auxílio-funeral;
- VI – Gratificação por desempenho;
- VII – Gratificação por periculosidade;
- VIII – Gratificação por ajuda de custo;
- IX – Gratificação de incentivo ao estudante;
- X – Adicional por tempo de serviço – 1/3 (um terço) da remuneração;
- XI – Ajuda transporte;
- XII – Terço de férias;
- XIII – Gratificação por participação em comissão de trabalho.

§ 1º - Considera-se trabalho noturno aquele executado entre 22h00min (vinte e duas horas) às 05h0min (cinco horas) do dia seguinte. O trabalho noturno será destacado em rubrica própria no percentual de 50% (cinquenta por cento), base de cálculo do vencimento padrão do servidor.

§ 2º - Considera-se trabalho insalubre aquele em que as condições, os métodos, ou local de seu trabalho, coloque o servidor em situação de risco em decorrência de frequente relação de proximidade ou contato com agente nocivo à saúde.

§ 3º - A gratificação por titulação obedecerá aos critérios e às condições estabelecidas nos artigos 28 a 34, incluindo seus respectivos incisos, parágrafos e alíneas, desta Lei Complementar.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

§ 4º - Gratificação natalina será paga ao servidor a título de 13º (décimo terceiro) salário correspondente ao valor total da sua remuneração e deverá ser paga na seguinte proporção:

- a) 50% (cinquenta por cento) no mês do seu aniversário;
- b) 50% (cinquenta por cento) no último mês do exercício correspondente.

§ 5º - A gratificação para Auxílio Funeral será concedida à família do funcionário que vier a falecer independentemente de qualquer outro auxílio que perceba ou venha receber o qual compreenderá a 2 (duas) remunerações ou provento, e será paga na seguinte ordem a seu cônjuge ou, na falta deste aos seus filhos pela ordem de idade ou ainda, aos genitores.

§ 6º - Aos servidores de caráter efetivo, poderá ser concedida Gratificação por desempenho de até 100% (cem por cento) do salário base, que será homologada através de Decreto, sendo vedada a sua incorporação aos vencimentos para qualquer efeito.

§ 7º - A gratificação por periculosidade é garantida ao servidor que exercer atividade que caracteriza risco imediato, oriundo de atividades ou operações, onde a natureza ou os seus métodos de trabalho configure um contato permanente, ou risco acentuado, sendo vedada a concessão acumulativa de gratificação por insalubridade.

§ 8º - Gratificação para Ajuda de Custo é garantida ao servidor que viaja a serviço frequentemente, se deslocando do perímetro urbano do município, completando até meia diária.

§ 9º - Ao servidor do quadro efetivo, que ingressar em instituição de ensino de nível superior devidamente reconhecida pelo MEC, será assegurado 1/3 da remuneração básica da função, comprovada através da matrícula, uma única vez a cada semestre, durante o período letivo, ficando vedada ao servidor a gratificação prevista neste parágrafo, caso a instituição de ensino superior ministre o curso no município de Nossa Senhora da Glória de forma gratuita ou na modalidade bolsista.

§ 10 – É assegurado ao servidor efetivo que completar 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal acréscimo de 1/3 (um terço) nos seus vencimentos, incluindo valores pecuniários incorporados aos vencimentos, calculado sobre a referência do cargo ocupado, que ficará incorporado a sua remuneração.

§ 11 – Conceder-se-á ajuda de transporte ao servidor, ocupante de cargo público do município, por opção e condicionada ao interesse da



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

administração, que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção ou coletivo, para a execução de serviços inerentes às atribuições próprias do cargo que ocupa atestados pelo representante legal da secretaria na qual o servidor está lotado.

- a) Aqueles que residem em outros municípios, mas trabalham em unidades da Prefeitura na zona rural de Nossa Senhora da Glória, farão jus à ajuda de custo e/ou transporte, calculando a partir da sede do município ao local de trabalho na zona rural.

§ 12 – O servidor após 01 (um) ano de efetivo exercício do cargo, terá direito ao gozo de 30 (trinta) dias de férias.

a) O adicional de férias será pago na proporção de 1/3 (um terço) da remuneração mensal do servidor.

b) A critério do Poder Executivo Municipal e da necessidade imperiosa do serviço, o servidor poderá requerer a conversão de dez dias do período de férias, em abono pecuniário, gozando o restante do período.

§ 13 – Gratificação por participação em comissão de Trabalho, que deve ser estabelecida em valor igual para todos os membros da Comissão, exceto para o Presidente da Comissão e não poderá exceder ao valor correspondente a 30 (trinta) vezes à Unidade Fiscal Municipal - UFM.

CAPÍTULO VI

DAS NORMAS DE ENQUADRAMENTO

Art. 48. O enquadramento dos servidores no PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS - PCCV dos Servidores do MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA/SE, estabelecidos nos termos desta Lei Complementar, observará as normas dispostas neste capítulo.

Art. 49. O enquadramento do servidor será realizado de duas formas:

I – Enquadramento salarial que compreenderá a lotação do servidor no quadro e no cargo dentro da respectiva classe e na referência que lhe couber, que definirá o valor de seu vencimento.

II – Enquadramento funcional que compreenderá a do servidor para a função que lhe couber, de acordo com o cargo no qual for enquadrado.

§ 1º - O enquadramento no cargo, que se dará na classe inicial, ressalvado os casos previstos nesta Lei Complementar, far-se-á por três modalidades:

- a) Enquadramento direto;
b) Enquadramento por reclassificação;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

c) Enquadramento sob condições.

§ 2º - O enquadramento direto refere-se à passagem automática do quadro anterior para o novo quadro permanente decorrente do **PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS - PCCV** de que trata esta Lei Complementar, mantido o mesmo cargo a mesma denominação, desde que preenchidos e comprovados os requisitos para o seu provimento.

§ 3º - O enquadramento por reclassificação refere-se à passagem do servidor para um cargo superior do quadro permanente, mudando também para um novo cargo em que o anterior tenha sido reclassificado, conforme estabelecido na situação anterior e na situação nova da consolidação de cargos, desde que o servidor comprove os requisitos para o provimento do novo cargo.

§ 4º - O enquadramento sob condições refere-se à colocação do servidor em quadro suplementar quando não preenchidos os requisitos necessários para provimento em cargo permanente.

§ 5º - Os servidores enquadrados sob condições e que venham a preencher os requisitos necessários, serão reclassificados no cargo e respectiva classe e ré-enquadrados no novo cargo do quadro permanente.

Art. 50. Os cargos de provimento efetivo terão sistema de codificação estabelecido por esta Lei Complementar e passam a ter códigos definidos, conforme Anexo III desta Lei Complementar.

Art. 51. Os servidores ocupantes de cargos extintos, transformados ou adaptados por força desta Lei Complementar, serão enquadrados de acordo com o respectivo grau de instrução, grau de escolaridade em outro cargo equivalente.

Art. 52. Ao servidor do Município, será dado prazo de 30 (trinta) dias para apresentar reclamação sobre o seu enquadramento em outro cargo equivalente.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 53. Fazem parte integrante desta Lei complementar os seguintes anexos:

I – **ANEXO I** – CONSOLIDAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO;

II – **ANEXO II** – TABELA DE PADRÕES SALARIAIS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

III – **ANEXO III** – RELAÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES, CARACTERÍSTICAS, FORMAÇÃO E COMPETÊNCIAS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO.

Parágrafo Único – A revisão da tabela salarial, Anexo II, desta Lei Complementar ocorrerá anualmente no primeiro dia útil do mês de fevereiro.

Art. 54. O servidor público municipal não responderá por outros serviços além das atribuições, características, carga horária e competências do seu cargo.

Art. 55. A transferência do local de trabalho do servidor, previamente determinado por ato do Poder Executivo, poderá ocorrer depois de justificativa e comprovada necessidade.

Art. 56. Ficam consolidados e ou criados no quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA os cargos de provimento efetivo constantes no Anexo I desta Lei Complementar.

Parágrafo Único - Cargos consolidados é a integração e agrupamento do quantitativo total de cargos previstos, para cada denominação no âmbito do Poder Executivo Municipal, conforme o Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 57. Ficam extintos do Quadro de Pessoal do MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA os seguintes cargos de provimento efetivo: **Laboratorista químico, Tratorista, Almoxarife, Pintor letrista; Recreador, Recepcionista, Leiturista, Jardineiro, Podador de árvores, Mecânico de Auto, Mecânico Eletricista de Auto, Mensageiro, Ajudante de Obras, Assistente de Controle Interno, Assistente de Faturamento, Carregador de Cargas, Coordenador Pedagógico, Cuidador de Animais, Cozinheiro, Destilador de Produtos Químicos, Digitador, Operador de Caldeira, Operador de Processo de Produção, Pedagogo Psicoeducacional, Servente de Pedreiro, Técnico em Manutenção de Computador, Auxiliar de Limpeza, Lavador de Carros, Agente Público e Assistente de Escritório.**

Art. 58. Fica transposto nos termos do Inciso I, do art. 12, desta Lei, o cargo de Agente Público para o cargo de Assistente Administrativo, Grupo Ocupacional III, Item 02, do Anexo I, desta Lei Complementar.

Art. 59. O Poder Executivo Municipal, mediante Decreto, expedirá normas regulamentares para a execução desta Lei Complementar no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 60. No que se refere aos vencimentos e às atribuições, os efeitos desta Lei, não incidem sobre o quadro do Magistério Público Municipal, que



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

continuará regendo-se pelas Leis Municipais Complementares nº 23/2016 e nº 24/2016, ambas de 13 de outubro de 2016.

Art. 61. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a abertura de créditos adicionais, com vistas à adequação das despesas municipais em face da implantação e operacionalização desta Lei complementar.

Art. 62. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Art. 63. Revogam-se as disposições em contrário e, em especial na íntegra a Lei Municipal Complementar Nº 013/2011 de 19 de dezembro de 2011, Lei Municipal Complementar Nº 32, de 19 de Dezembro de 2017 e Lei Municipal Complementar Nº 35, de 05 de Março de 2018, e Leis Municipais Nº 795/2010 de 13 de agosto de 2010, nº 820/2011 de 10 junho de 2011, Nº 865/2013 de 13 de maio de 2013, Nº 876/2013 de 12 de dezembro de 2013, Nº 891/2014 de 5 de junho de 2014, art. 3º da Lei nº 964/2017 de 06 de fevereiro de 2017, Nº 28/2017 de 13 de fevereiro de 2017, Nº 29/2017 de 18 de abril de 2017, Nº 31/2017 de 30 de junho de 2017,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, ESTADO DE SERGIPE, EM 17 DE JULHO DE 2018 E 90º ANIVERSÁRIO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO.

Francisco Carlos Nogueira Nascimento

Prefeito de Nossa Senhora da Glória / Sergipe

Ana Aparecida da Silva

Controladora Geral do Município



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

ANEXO I

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº36/2018, DE 17 DE JULHO DE 2018

GRUPO OCUPACIONAL I SERVIÇOS GERAIS, MANUTENÇÃO E TRANSPORTE

ITEM	DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE
01	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	320
02	ELETRICISTA	05
03	GARI	120
04	MOTORISTA CATEGORIA – CAT. A /C	25
05	MOTORISTA CATEGORIA – CAT. D	20
06	OPERADOR DE MÁQUINAS– CAT. D	04
07	PEDREIRO	10
08	PINTOR	08
09	TELEFONISTA	05
10	VIGILANTE	70

GRUPO OCUPACIONAL II SERVIÇOS DE APOIO A ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE

ITEM	DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE
01	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	90
02	AGENTE DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	20
03	ATENDENTE DE SAÚDE	10
04	AUXILIAR DE DENTISTA	10
05	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	15
06	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	02



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

GRUPO OCUPACIONAL III
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DE FISCALIZAÇÃO

ITEM	DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE
01	AGENTE DE TRÂNSITO MUNICIPAL (SMTT)	10
02	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	80
03	CUIDADOR	40
04	FISCAL DE HIGIENE SANITÁRIA	01
05	FISCAL DE OBRAS E POSTURA	05
06	FISCAL DE TRIBUTOS	04
07	MONITOR MULTI SOCIAL	10
08	TÉCNICO AGROPECUÁRIO	01
09	TÉCNICO EM AGRIMENSURA	01
10	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	05
11	TÉCNICO EM MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	02

GRUPO OCUPACIONAL IV
SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR

ITEM	DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE
01	ARQUITETO	01
02	ASSISTENTE SOCIAL	10
03	BIBLIOTECÁRIO	01
04	ENGENHEIRO CIVIL	01
05	GESTOR PÚBLICO	03
06	INSTRUTOR MUSICAL	01
07	PROCURADOR MUNICIPAL	03

GRUPO OCUPACIONAL V
SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR – SAÚDE

ITEM	DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE
01	BIOMÉDICO	01
02	ENFERMEIRO	12
03	FARMACÊUTICO	01
04	FISIOTERAPEUTA	03



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

05	FONOAUDIÓLOGO	01
06	MÉDICO CARDIOLOGISTA	02
07	MÉDICO CLÍNICO GERAL (PSF)	12
08	MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA	02
09	MÉDICO PEDIATRA	02
10	MÉDICO PSIQUIATRA	01
11	MÉDICO VETERINÁRIO	02
12	NUTRICIONISTA	02
13	ODONTÓLOGO	09
14	PSICÓLOGO CLÍNICO	04

GRUPO OCUPACIONAL VI

SERVIÇOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ITEM	DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE
01	PROFESSOR NÍVEL I	20
02	PROFESSOR NÍVEL II	122
03	PROFESSOR NÍVEL III	125
04	PROFESSOR NÍVEL IV	10
05	PROFESSOR PEDAGOGIA PEIB II 150H	21
06	PROFESSOR PEB II 150H	29

Nossa Senhora da Glória



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

ANEXO II

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº36/2018, DE 17 DE JULHO DE 2018

TABELA PADRÃO DE SALÁRIOS PARA O QUADRO DE PESSOAL EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL I - SERVIÇOS GERAIS, MANUTENÇÃO E TRANSPORTE		SALÁRIO POR CLASSE (R\$)										
ITEM	DENOMINAÇÃO DO CARGO	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
01	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	954,00	977,85	1.002,30	1.027,35	1.053,04	1.079,36	1.106,35	1.134,01	1.162,36	1.191,42	1.221,20
02	ELETRICISTA	954,00	977,85	1.002,30	1.027,35	1.053,04	1.079,36	1.106,35	1.134,01	1.162,36	1.191,42	1.221,20
03	GARI	954,00	977,85	1.002,30	1.027,35	1.053,04	1.079,36	1.106,35	1.134,01	1.162,36	1.191,42	1.221,20
04	MOTORISTA - Cat. "C"	954,00	977,85	1.002,30	1.027,35	1.053,04	1.079,36	1.106,35	1.134,01	1.162,36	1.191,42	1.221,20
05	MOTORISTA - Cat. "D"	954,00	977,85	1.002,30	1.027,35	1.053,04	1.079,36	1.106,35	1.134,01	1.162,36	1.191,42	1.221,20
06	OPERADOR DE MÁQUINAS CAT D	954,00	977,85	1.002,30	1.027,35	1.053,04	1.079,36	1.106,35	1.134,01	1.162,36	1.191,42	1.221,20
07	PEDREIRO	954,00	977,85	1.002,30	1.027,35	1.053,04	1.079,36	1.106,35	1.134,01	1.162,36	1.191,42	1.221,20
08	PINTOR	954,00	977,85	1.002,30	1.027,35	1.053,04	1.079,36	1.106,35	1.134,01	1.162,36	1.191,42	1.221,20
09	TELEFONISTA	954,00	977,85	1.002,30	1.027,35	1.053,04	1.079,36	1.106,35	1.134,01	1.162,36	1.191,42	1.221,20
10	VIGILANTE	954,00	977,85	1.002,30	1.027,35	1.053,04	1.079,36	1.106,35	1.134,01	1.162,36	1.191,42	1.221,20



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

ANEXO II

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº36/2018, DE 17 DE JULHO DE 2018

TABELA PADRÃO DE SALÁRIOS PARA O QUADRO DE PESSOAL EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL II - SERVIÇOS DE APOIO À ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE		SALÁRIO POR CLASSE (R\$)										
ITEM	DENOMINAÇÃO DO CARGO	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
01	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1.335,30	1.368,68	1.402,90	1.437,97	1.473,92	1.510,77	1.548,54	1.587,25	1.626,93	1.667,61	1.709,30
02	AGENTE DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.032,40	1.058,21	1.084,67	1.111,78	1.139,58	1.168,07	1.197,27	1.227,20	1.257,88	1.289,33	1.321,56
03	ATENDENTE SAÚDE	954,00	977,85	1.002,30	1.027,35	1.053,04	1.079,36	1.106,35	1.134,01	1.162,36	1.191,42	1.221,20
04	AUXILIAR DE DENTISTA	954,00	977,85	1.002,30	1.027,35	1.053,04	1.079,36	1.106,35	1.134,01	1.162,36	1.191,42	1.221,20
05	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1.148,47	1.177,18	1.206,61	1.236,78	1.267,70	1.299,39	1.331,87	1.365,17	1.399,30	1.434,28	1.470,14
06	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	1.148,47	1.177,18	1.206,61	1.236,78	1.267,70	1.299,39	1.331,87	1.365,17	1.399,30	1.434,28	1.470,14

Nossa Senhora da Glória



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

ANEXO II

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº36/2018, DE 17 DE JULHO DE 2018

TABELA PADRÃO DE SALÁRIOS PARA O QUADRO DE PESSOAL EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL III - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DE FISCALIZAÇÃO		SALÁRIO POR CLASSE (R\$)										
ITEM	DENOMINAÇÃO DO CARGO	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
01	AGENTE DE TRÂNSITO MUNICIPAL - SMTT	1.071,91	1.098,71	1.126,18	1.154,33	1.183,19	1.212,77	1.243,09	1.274,16	1.306,02	1.338,67	1.372,14
02	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1.225,04	1.255,67	1.287,06	1.319,23	1.352,21	1.386,02	1.420,67	1.456,19	1.492,59	1.529,91	1.568,15
03	CUIDADOR	954,00	977,85	1.002,30	1.027,35	1.053,04	1.079,36	1.106,35	1.134,01	1.162,36	1.191,42	1.221,20
04	FISCAL DE HIGIENE SANITÁRIA	1.071,91	1.098,71	1.126,18	1.154,33	1.183,19	1.212,77	1.243,09	1.274,16	1.306,02	1.338,67	1.372,14
05	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	1.148,47	1.177,18	1.206,61	1.236,78	1.267,70	1.299,39	1.331,87	1.365,17	1.399,30	1.434,28	1.470,14
06	FISCAL DE TRIBUTOS	1.148,47	1.177,18	1.206,61	1.236,78	1.267,70	1.299,39	1.331,87	1.365,17	1.399,30	1.434,28	1.470,14
07	MONITOR MULTI SOCIAL	954,00	977,85	1.002,30	1.027,35	1.053,04	1.079,36	1.106,35	1.134,01	1.162,36	1.191,42	1.221,20
08	TÉCNICO AGROPECUÁRIO	1.255,66	1.287,05	1.319,23	1.352,21	1.386,01	1.420,66	1.456,18	1.492,59	1.529,90	1.568,15	1.607,35
09	TÉCNICO EM AGRIMENSURA	1.148,47	1.177,18	1.206,61	1.236,78	1.267,70	1.299,39	1.331,87	1.365,17	1.399,30	1.434,28	1.470,14
10	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	1.990,67	2.040,44	2.091,45	2.143,73	2.197,33	2.252,26	2.308,57	2.366,28	2.425,44	2.486,07	2.548,23
11	TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	1.148,47	1.177,18	1.206,61	1.236,78	1.267,70	1.299,39	1.331,87	1.365,17	1.399,30	1.434,28	1.470,14



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

ANEXO II

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº36/2018, DE 17 DE JULHO DE 2018

TABELA PADRÃO DE SALÁRIOS PARA O QUADRO DE PESSOAL EFETIVO

ITEM	GRUPO OCUPACIONAL IV – SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR DENOMINAÇÃO DO CARGO	SALÁRIO POR CLASSE (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
01	ARQUITETO	3.075,05	3.151,93	3.230,72	3.311,49	3.394,28	3.479,14	3.566,12	3.655,27	3.746,65	3.840,32	3.936,32
02	ASSISTENTE SOCIAL	3.075,05	3.151,93	3.230,72	3.311,49	3.394,28	3.479,14	3.566,12	3.655,27	3.746,65	3.840,32	3.936,32
04	ENGENHEIRO CIVIL	3.075,05	3.151,93	3.230,72	3.311,49	3.394,28	3.479,14	3.566,12	3.655,27	3.746,65	3.840,32	3.936,32
05	GESTOR PÚBLICO	3.075,05	3.151,93	3.230,72	3.311,49	3.394,28	3.479,14	3.566,12	3.655,27	3.746,65	3.840,32	3.936,32
06	INSTRUTOR MUSICAL	2.282,01	2.339,06	2.397,54	2.457,48	2.518,91	2.581,88	2.646,43	2.712,59	2.780,41	2.849,92	2.921,17
07	PROCURADOR MUNICIPAL	5.676,56	5.818,47	5.963,94	6.113,03	6.265,86	6.422,51	6.583,07	6.747,65	6.916,34	7.089,25	7.266,48



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

ANEXO II

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº36/2018, DE 17 DE JULHO DE 2018

TABELA PADRÃO DE SALÁRIOS PARA O QUADRO DE PESSOAL EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL V – SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR- SAÚDE		SALÁRIO POR CLASSE (R\$)										
ITEM	DENOMINAÇÃO DO CARGO	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
01	BIOMÉDICO	1.621,89	1.662,44	1.704,00	1.746,60	1.790,26	1.835,02	1.880,90	1.927,92	1.976,12	2.025,52	2.076,16
02	ENFERMEIRO	5.676,56	5.818,47	5.963,94	6.113,03	6.265,86	6.422,51	6.583,07	6.747,65	6.916,34	7.089,25	7.266,48
03	FARMACÊUTICO	2.919,37	2.992,35	3.067,16	3.143,84	3.222,44	3.303,00	3.385,57	3.470,21	3.556,97	3.645,89	3.737,04
04	FISIOTERAPEUTA	2.919,37	2.992,35	3.067,16	3.143,84	3.222,44	3.303,00	3.385,57	3.470,21	3.556,97	3.645,89	3.737,04
05	FONOAUDILÓGO	2.919,37	2.992,35	3.067,16	3.143,84	3.222,44	3.303,00	3.385,57	3.470,21	3.556,97	3.645,89	3.737,04
06	MÉDICO CARDIOLOGISTA	5.676,56	5.818,47	5.963,94	6.113,03	6.265,86	6.422,51	6.583,07	6.747,65	6.916,34	7.089,25	7.266,48
07	MÉDICO CLÍNICO GERAL (PSF)	11.353,14	11.636,97	11.927,89	12.226,09	12.531,74	12.845,04	13.166,16	13.495,32	13.832,70	14.178,52	14.532,98
08	MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA	5.676,56	5.818,47	5.963,94	6.113,03	6.265,86	6.422,51	6.583,07	6.747,65	6.916,34	7.089,25	7.266,48
09	MÉDICO PEDIATRA	5.676,56	5.818,47	5.963,94	6.113,03	6.265,86	6.422,51	6.583,07	6.747,65	6.916,34	7.089,25	7.266,48
10	MÉDICO PSIQUIÁTRA	5.676,56	5.818,47	5.963,94	6.113,03	6.265,86	6.422,51	6.583,07	6.747,65	6.916,34	7.089,25	7.266,48
11	MÉDICO VETERINÁRIO	2.919,37	2.992,35	3.067,16	3.143,84	3.222,44	3.303,00	3.385,57	3.470,21	3.556,97	3.645,89	3.737,04
12	NUTRICIONISTA	3.075,05	3.151,93	3.230,72	3.311,49	3.394,28	3.479,14	3.566,12	3.655,27	3.746,65	3.840,32	3.936,32
13	ODONTÓLOGO	5.676,56	5.818,47	5.963,94	6.113,03	6.265,86	6.422,51	6.583,07	6.747,65	6.916,34	7.089,25	7.266,48
14	PSICÓLOGO CLÍNICO	2.919,37	2.992,35	3.067,16	3.143,84	3.222,44	3.303,00	3.385,57	3.470,21	3.556,97	3.645,89	3.737,04



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

ANEXO III

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº36/18 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

RELAÇÃO DOS CARGOS, ATRIBUIÇÕES, CARACTERÍSTICAS, FORMAÇÃO, EXIGÊNCIA, COMPETÊNCIAS, CARGA HORÁRIA

GRUPO OCUPACIONAL I SERVIÇOS GERAIS, MANUTENÇÃO E TRANSPORTE

01/I	CARGO/FUNÇÃO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
------	--------------	---------------------------

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATRIBUIÇÃO

- Trabalhar em órgãos de limpeza pública, cujas atividades são realizadas em recintos fechados ou a céu aberto, conservando a limpeza de logradouros públicos, através varrições, lavagem de vidraças e fachadas de prédios;
- Executar serviços de manutenção em dependências de prédios e logradouros públicos, bem como executar trabalhos auxiliares sob supervisão, serviços de alvenaria, concreto e outros materiais, auxiliando em processos pertinentes para construir, reformar ou reparar prédios e obras similares;
- Auxiliar na aplicação do calçamento em vias públicas;
- Preparar concreto e argamassa, segundo as características da obra e orientação superior;
- Assentar diferentes materiais sob orientação;
- Atender transeuntes e moradores prestar informações;
- Atuar individualmente ou em equipes, sob supervisão permanente;
- Limpar e arrumar as dependências e instalações de edifícios públicos municipais, a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas;
- Recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas;
- Percorrer as dependências do estabelecimento, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos;
- Recolher e distribuir internamente correspondências, pequenos volumes e expedientes, separando-os por destinatário, observando o nome e a localização, solicitando assinatura em livro de protocolo;
- Executar serviços externos, apanhando e entregando correspondências, fazendo pequenas compras e pagamentos;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

- Duplicar documentos diversos, operando máquina própria, ligando a, abastecendo-a de papel e tinta, regulando o número de cópias;
 - Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência;
 - Reparar e servir café ou pequenos lanches a visitantes e servidores do estabelecimento;
 - Auxiliar no preparo de refeições, lavando, selecionando e cortando alimentos, preparar lanches e outras refeições, segundo orientação superior, para atender aos programas alimentares desenvolvidos no estabelecimento onde trabalho;
 - Manter limpos os utensílios de cozinha, secretaria, gabinete, salas de reuniões, auditórios, salas de aula, consultórios, departamentos, espaços abertos como quadras, pátios, praças ou de outras dependências do estabelecimento onde estiver trabalhando;
 - Verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso;
 - Manter limpo e arrumado o material sob sua guarda; auxiliar na montagem de tubulação para instalações elétricas;
 - Limpar ralos e bocas-de-lobo;
 - Carregar e descarregar veículos, empilhando os materiais nos locais indicados;
 - Auxiliar na armação e desmonte de andaimes de madeira e metálicos;
 - Executar trabalhos auxiliares, sob supervisão, de serviços de alvenaria, concreto e outros materiais, auxiliando em processos pertinentes para construir, reformar ou repara prédios e obras similares;
 - Transportar materiais de construção, móveis, equipamentos e ferramentas, de acordo com instruções recebidas;
 - Auxiliar no plantio, adubagem e poda de árvores, flores e grama para conservação e ornamentação de praças, parques e jardins;
- Capinar canteiros de praças, parques, jardins e demais logradouros públicos; fiscalizar e controlar a entrada e saída de pessoas de edifícios municipais, prestando informações e encaminhando ao departamento solicitado e executar outras atribuições afins.

CARACTERÍSTICAS DE TRABALHO

Zelar pela segurança do patrimônio e das pessoas, desenvolvendo atividades laborais em horário de trabalho variado, podendo ser diurno, noturno ou em



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

regime de rodízio de turnos. Algumas atividades podem ser desenvolvidas em grandes alturas, subterrâneos ou em posições desconfortáveis por longos períodos, com exposição a ruído intenso e a poluição.

FORMAÇÃO, EXPERIÊNCIA E EXIGÊNCIA

- Ensino fundamental incompleto.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS

- Demonstrar destreza manual e educação no trato com as pessoas – ser organizado;
- Tratar as pessoas sem discriminação;
- Ser responsável e ter controle emocional;
- Utilizar os equipamentos de proteção individual quando a situação exigir;
- Demonstrar espírito de equipe e acatar ordens superiores.

CARGA HORÁRIA

- 40 HORAS SEMANAIS

GRUPO OCUPACIONAL I

SERVIÇOS GERAIS, MANUTENÇÃO E TRANSPORTE

02/I

CARGO/FUNÇÃO

ELETRICISTA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATRIBUIÇÃO

- Planejar serviços elétricos;
- Realizar instalações de distribuição de alta e baixa tensão;
- Montar e reparar instalações elétricas e equipamentos auxiliares nos prédios públicos e escolas;
- Instalar e reparar equipamentos de iluminação pública ou similares.

CARACTERÍSTICAS DE TRABALHO

- Atuar em qualquer ramo de atividade que demande os serviços de instalações elétricas, construção civil, palcos, iluminação pública e manutenção de toda rede elétrica das escolas.

Atuar em equipe ou individualmente, com ou sem supervisão ocasional. Pode trabalhar em grandes alturas, sujeito a riscos de acidentes de trabalho com energia elétrica.

FORMAÇÃO, EXPERIÊNCIA E EXIGÊNCIA

- Ensino fundamental completo e curso profissionalizante na respectiva área.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS

- Utilizar e seguir equipamentos de segurança
- Demonstrar atenção na execução dos serviços



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

- Demonstrar controle para atuar em situações de emergência
- Aplicar conhecimentos de primeiros socorros.

CARGA HORÁRIA

- 40 HORAS SEMANAIS

**GRUPO OCUPACIONAL I
SERVIÇOS GERAIS, MANUTENÇÃO E TRANSPORTE**

03/I | CARGO/FUNÇÃO | **GARI**

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATRIBUIÇÃO

- Realizar trabalhos de conservação e limpeza de ruas, estradas e caminhos, capinar e roçar terrenos, ruas e demais logradouros públicos;
 - Realizar a limpeza e desentupimento de bueiros, sarjetas, valetas e canaletas;
 - Realizar a limpeza de rios e córregos;
 - Realizar a roçagem nas margens dos rios, lagoas e nos acostamentos das estradas;
 - Escavar, tapar buracos, desobstruir ruas, estradas e caminhos;
 - Quebrar pavimentos, abrir e fechar valas, retirar entulhos, realizar serviços relativos a limpeza urbana, obedecendo a roteiros preestabelecidos;
 - Realizar a varrição das ruas, avenidas, travessas, praças e demais logradouros públicos;
 - Realizar a coleta de lixo, acondicionando-o para o transporte público ou nas lixeiras públicas;
 - Realizar a capinação de ruas, praças e demais logradouros públicos;
 - Realizar a limpeza de logradouros públicos ao término de feiras, desfiles, exposições ou qualquer outro evento;
 - Retirar cartazes ou faixas indevidamente colocados em vias públicas, de acordo com as instruções recebidas;
 - Realizar a limpeza de parques, jardins, lagos, coretos e monumentos públicos;
 - Realizar os serviços de coleta de lixo, dentro do horário e roteiro estabelecidos;
 - Colocar o lixo coletado em lixões, carrinhos ou sacos plásticos, para posterior transporte;
 - Colocar o lixo em caminhões ou veículos específicos e descarregá-lo nos lugares destinados;
 - Zelar pela conservação dos utensílios e equipamentos empregados nos trabalhos de limpeza pública, recolhendo-os e mantendo-os limpos;
- Manter limpo e arrumado o local de trabalho e executar outras tarefas afins.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

CARACTERÍSTICAS DE TRABALHO

- Trabalhar em órgãos de limpeza pública, cujas atividades são realizadas em recintos fechados ou a céu aberto;
- Conservar a limpeza de logradouros públicos, através de varrições e recolhimento de dejetos;
- Transportar o lixo aos locais apropriados;
- Efetuar trabalhos braçais pertinentes a obras e serviços urbanos e rurais;
- Recolher lixos, sucatas e entulhos em geral, colocando-os em vasilhames apropriados, para ser transportados aos locais indicados;
- Limpar áreas do município, raspando, varrendo, lavando, utilizando equipamentos do tipo: vassouras, pás, enxadas, raspadeiras, baldes, carrinho de mão e outros;
- Percorrer os logradouros, ruas e praças, conforme roteiro estabelecidos, para recolher e/ou varrer o lixo;
- Despejar o lixo amontoado ou acondicionado em latões, em caminhões especiais, carrinhos ou outro depósito, valendo-se de ferramentas manuais; transportar o lixo e efetuar o seu despejo em locais destinados;
- Desempenhar funções de coleta em veículos motorizados ou tracionados por animais, varrer o local determinado, utilizando vassouras;
- Reunir ou amontoar a poeira e o lixo, fragmentos e detritos; colher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos ou outros de depósitos apropriados, que facilitem a coleta e o transporte para o depósito;
- Transportar carrinhos, fazendo a varredura e coleta lixo; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;
- Executar outras tarefas correlatas.

FORMAÇÃO, EXPERIÊNCIA E EXIGÊNCIA

- Ensino fundamental incompleto.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS

- Demonstrar destreza manual e educação no trato com as pessoas;
- Ser organizado, responsável e ter controle emocional;
- Utilizar os equipamentos de proteção individual quando a situação exigir;
- Demonstrar espírito de equipe e acatar ordens superiores.

CARGA HORÁRIA

- 40 HORAS SEMANAIS



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

GRUPO OCUPACIONAL I

SERVIÇOS GERAIS, MANUTENÇÃO E TRANSPORTE

04/I CARGO/FUNÇÃO MOTORISTA CATEGORIA - A/C

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATRIBUIÇÃO

- Conduzir veículos motorizados como motocicletas, motonetas, triciclos, automóveis de passeio, caminhonetes, carros utilitários e caminhões;
- Dirigir e manobrar veículos, transportando pessoas, cargas ou valores;
- Realizar verificações e manutenções básicas do veículo e utilizar equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa entre outros no desempenho das atividades, utilizar-se-á de capacidades comunicativas;
- Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente;
- Verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do sistema de arrefecimento, bateria, nível de óleo, sinaleiras, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível, etc;
- Zelar pela segurança de passageiros, verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança;
- Verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa e adimplente, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa;
- Orientar o carregamento e descarregamento de cargas a fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos materiais transportados;
- Observar os limites de carga preestabelecidos, quanto ao peso, altura, comprimento e largura;
- Fazer pequenos reparos de manutenção de urgência;
- Manter o veículo limpo, interna e externamente e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário;
- Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo e encaminhar para o chefe do departamento quando necessário;
- Anotar em formulário próprio, a quilometragem rodada, viagens realizadas, cargas transportadas, itinerários percorridos e outras ocorrências;
- Recolher ao local apropriado o veículo após a realização do serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado;
- Auxiliar no embarque e desembarque de passageiros;
- Auxiliar no carregamento e descarregamento de volumes;
- Auxiliar na distribuição de volumes, de acordo com normas e roteiros preestabelecidos;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

- Conduzir servidores da prefeitura, em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas.

CARACTERÍSTICAS DE TRABALHO

- Atua predominantemente nas atividades anexas e auxiliares do transporte público municipal.
- O trabalho é realizado de forma individual, em veículos, em horários regulares, sob supervisão.

FORMAÇÃO, EXPERIÊNCIA E EXIGÊNCIA

Ensino fundamental incompleto;
Carteira Nacional de Habilitação categoria A/C ou superior, nesta última hipótese, desde que também possua a categoria A.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS

- Agir com ética, manter-se atualizado;
- Zelar pelo material transportado e pela segurança dos ocupantes do veículo;
- Trabalhar em equipe e agir com criatividade;
- Demonstrar cortesia e cumprir horários e escalas de trabalho;
- Demonstrar capacidade visual e espacial;
- Tratar os usuários com respeito e polidez;
- Respeitar as leis do trânsito;
- Dirigir defensivamente e manter-se sempre calmo;
Demonstrar noções básicas de mecânica de veículos.

CARGA HORÁRIA

- 40 HORAS SEMANAIS

GRUPO OCUPACIONAL I

SERVIÇOS GERAIS, MANUTENÇÃO E TRANSPORTE

05/I	CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA CATEGORIA - D
-------------	---------------------	--------------------------------

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATRIBUIÇÃO

- Conduzir veículo motorizados como automóveis de passeio, caminhonetes, carros utilitários, caminhões e ônibus;
- Dirigir e manobrar veículos, transportando pessoas, alunos, cargas ou valores;
- Realizar verificações e manutenções básicas do veículo e utilizar equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa entre outros no desempenho das atividades;
- Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

- Verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do sistema de arrefecimento, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível, etc;
- Zelar pela segurança de passageiros verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança;
- Verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa;
- Orientar o carregamento e descarregamento de cargas a fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos materiais transportados;
- Observar os limites de carga preestabelecidos, quanto ao peso, altura, comprimento e largura; fazer pequenos reparos de manutenção de urgência; manter o veículo limpo, interna e externamente e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário;
- Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo e encaminhar para o chefe do departamento quando necessário;
- Anotar em formulário próprio, a quilometragem rodada, viagens realizadas, cargas transportadas, itinerários percorridos e outras ocorrências;
- Recolher ao local apropriado o veículo após a realização do serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado;
- Auxiliar no embarque e desembarque de passageiros;
- Auxiliar no carregamento e descarregamento de volumes;
- Auxiliar na distribuição de volumes, de acordo com normas e roteiros preestabelecidos;
- Conduzir servidores da prefeitura, em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas.

CARACTERÍSTICAS DE TRABALHO

- Atua predominantemente nas atividades anexas e auxiliares do transporte público municipal. O trabalho é realizado de forma individual, em veículos, em horários regulares, sob supervisão.

FORMAÇÃO, EXPERIÊNCIA E EXIGÊNCIA

Ensino fundamental incompleto;

Carteira Nacional de Habilitação - categoria D ou superior.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS

- Agir com ética, manter-se atualizado;
- Zelar pelo material transportado, zelar pela segurança dos ocupantes do veículo;
- Trabalhar em equipe e agir com criatividade;
- Demonstrar cortesia e cumprir horários e escalas de trabalho;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

- Demonstrar capacidade visual e espacial;
- Tratar os usuários com respeito e polidez;
- Respeitar as leis do trânsito;
- Dirigir defensivamente e manter-se sempre calmo;
- Demonstrar noções básicas de mecânica de veículos.

CARGA HORÁRIA

- 40 HORAS SEMANAIS

GRUPO OCUPACIONAL I
SERVIÇOS GERAIS, MANUTENÇÃO E TRANSPORTE

06/I | CARGO/FUNÇÃO | **OPERADOR DE MÁQUINAS – CAT. D**

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATRIBUIÇÃO

- Operar máquinas e equipamentos (britador, betoneira, escavadeira hidráulica, pá carregadeira, retroescavadeira, trator, espagidor de asfalto, moto niveladora, rolo compactador, vibro acabadora, compactador, tratores diversos), necessários ao exercício de atividades;
- Manter organizados, limpos e conservados os materiais, veículos, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sobre sua responsabilidade, incluindo a limpeza das incrustações em lâminas, conchas e demais partes do equipamento;
- Conduzir veículos motorizados como, automóveis de passeio, caminhonetes, carros utilitários e caminhão.

CARACTERÍSTICAS DE TRABALHO

- Atuar em atividades relativas à área de operação de máquinas e equipamentos, observando habilitação específica;
- Operar as seguintes máquinas: britador, betoneira, escavadeira hidráulica, pá carregadeira, retroescavadeira, trator, espagidor de asfalto, moto niveladora, rolo compactador, vibro acabadora entre outras;
- Operar máquinas munidas de uma lâmina ou escarrador, movida por autopropulsão ou por reboque, manipulando os comandos de marcha e direção, para nivelar terrenos na construção de edifícios, pistas e de outras obras;
- Verificar, trocar ou completar, se necessário cotidianamente o óleo, a água e o combustível;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

- Limpar, lubrificar e ajustar as máquinas e seus implementos, de acordo com as instruções de manutenção do fabricante;
- Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva das máquinas e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários; realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;
- Observar as medidas de segurança ao operar e estacionar as máquinas;
- Anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre trabalhos realizados, consumo de combustível, consertos e outras ocorrências;
- Limpar placas, faróis e sinaleiros das máquinas e equipamentos utilizado; realizar acabamento em pavimentos e cravar estacas;
- Expurgar, coletar e transportar o lixo doméstico dos logradouros públicos para áreas específicas;
- O trabalho poderá ser realizado no período diurno ou noturno a céu aberto;
- Dirigir e manobrar veículos e transportar pessoas, cargas ou valores;
- Realizar verificações e manutenções básicas do veículo e utilizar equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa entre outros;
- Observar os limites de carga preestabelecidos, quanto ao peso, altura, comprimento e largura;
- Fazer pequenos reparos de manutenção de urgência;
- Manter o veículo limpo, interna e externamente e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário;
- Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo e encaminhar para o chefe do departamento quando necessário;
- Anotar, em formulário próprio, a quilometragem rodada, viagens realizadas, cargas transportadas, itinerários percorridos e outras ocorrências;
- Recolher ao local apropriado o veículo após a realização do serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado;
- Conduzir veículo motorizado utilizado no transporte de carga, cujo peso bruto total exceda 3.500 quilogramas;
- Dirigir e manobrar veículos e transportar pessoas, alunos, cargas ou valores;
- Realizar verificações e manutenções básicas do veículo e utilizar equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa entre outros.
- Auxiliar no embarque e desembarque de passageiros;
- Auxiliar no carregamento e descarregamento de volumes;
- Auxiliar na distribuição de volumes, de acordo com normas e roteiros pré-estabelecidos.

FORMAÇÃO, EXPERIÊNCIA E EXIGÊNCIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

Ensino fundamental incompleto;
Carteira Nacional de habilitação categoria D, além do curso de qualificação na área.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS

- Utilizar a carga horária que lhe é pertinente com dedicação, zelo, responsabilidade e tão somente ao serviço público;
- Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

CARGA HORÁRIA

- 40 HORAS SEMANAIS

GRUPO OCUPACIONAL I

SERVIÇOS GERAIS, MANUTENÇÃO E TRANSPORTE

07/I

CARGO/FUNÇÃO

PEDREIRO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATRIBUIÇÃO

- Organizar e preparar o local de trabalho na obra;
- Construir fundações e estruturas de alvenaria;
- Aplicar revestimentos e contra pisos;
- Executar trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais, utilizando processos pertinentes para construir, reformar ou reparar prédios e obras similares;
- Realizar reforma e manutenção de prédios, calçadas e outras estruturas;
- Instalar molduras de portas, janelas, quadro de luz e outros, montar e desmontar andaimes de estruturas de madeira e/ou metálicos;
- Comunicar-se com superiores e colegas de trabalho, cumprir rigorosamente, plantas, projetos, planilhas e especificações do titular da obra e/ou serviço;
- Montar tubulação para instalações elétricas;
- Participar de treinamento na área de atuação quando solicitado, executar serviços de aplicação de calçamento/pavimentação em vias públicas;
- Realizar montagem e reparo de telhados;
- Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho que estiver sob sua responsabilidade, entre outros.

CARACTERÍSTICAS DE TRABALHO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

- Vincula-se a atividades da construção civil e a áreas de serviços gerais. Trabalha sob supervisão permanente ou ocasional.
- Realizar atividades em grandes alturas, em locais subterrâneos ou confinados, expostos a materiais tóxicos, radiação, ruído intenso, altas temperaturas e poluição do ar.

FORMAÇÃO, EXPERIÊNCIA E EXIGÊNCIA

Ensino fundamental incompleto e curso profissionalizante na área de construção civil.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS

- Coordenar e executar trabalhos com outros membros da equipe, trabalhar em áreas de risco e em grandes alturas;
- Obedecer às normas de segurança;
- Zelar pela qualidade do trabalho;
- Manter-se atualizado quanto às normas técnicas e de segurança na área de construção civil, preocupando-se com a respectiva produtividade.

CARGA HORÁRIA

- 40 HORAS SEMANAIS

GRUPO OCUPACIONAL I

SERVIÇOS GERAIS, MANUTENÇÃO E TRANSPORTE

08/I CARGO/FUNÇÃO

PINTOR

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATRIBUIÇÃO

- Preparar diferentes superfícies para pintura (banco de praça, meio-fio, coreto, dentre outros), observando as quantidades requeridas, para obter a cor e a qualidade especificadas;
- Observar as recomendações dos fabricantes dos produtos utilizados;
- Pintar as superfícies, utilizando equipamentos necessários;
- Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;
- Utilizar equipamentos de proteção individual (EPI);
- Aplicar diferentes materiais como massa corrida, tintas, vernizes e outros.
- Realizar pinturas em paredes internas e externas;
- Aplicar massa fina ou corrida e fazer lixamento;
- Aplicar texturas em paredes;
- Aplicar verniz em portas, janelas de madeira e esquadrias.

CARACTERÍSTICAS DE TRABALHO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

- Atuar em atividades relativas à área de pintura, observando critérios técnicos específicos;
- Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

FORMAÇÃO, EXPERIÊNCIA E EXIGÊNCIA

Ensino fundamental incompleto e curso profissionalizante na área.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS

- Ter habilidades para desenvolver serviços relacionados a pinturas, revestimentos finos de paredes, tetos e outras superfícies;
- Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

CARGA HORÁRIA

- 40 HORAS SEMANAIS

GRUPO OCUPACIONAL I

SERVIÇOS GERAIS, MANUTENÇÃO E TRANSPORTE

09/I	CARGO/FUNÇÃO	TELEFONISTA
-------------	---------------------	--------------------

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATRIBUIÇÃO

- Operar equipamentos, atender, transferir, cadastrar e completar chamadas telefônicas locais, nacionais e internacionais, comunicando-se formalmente em português e/ou línguas estrangeiras. Atender e prestar informações;
- Atuar individualmente ou em equipes, sob supervisão permanente;
- Recolher e distribuir internamente correspondências, pequenos volumes e expedientes, separando-os por destinatário, observando o nome e a localização, solicitando assinatura em livro de protocolo;
- Duplicar documentos diversos, operando máquina própria, ligando a, abastecendo-a de papel e tinta, regulando o número de cópias; comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada.
Operar aparelhos telefônicos e PABX, FAX, entre outros, prestando informações aos departamentos competentes.

CARACTERÍSTICAS DE TRABALHO

- Atuar predominantemente na área administrativa de telecomunicações.

FORMAÇÃO, EXPERIÊNCIA E EXIGÊNCIA

- Ensino fundamental completo.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

Ter bom domínio da linguagem padrão, manter sigilo, adequar o tom de voz e transmitir informações corretamente

CARGA HORÁRIA

- 40 HORAS SEMANAIS

GRUPO OCUPACIONAL I

SERVIÇOS GERAIS, MANUTENÇÃO E TRANSPORTE

10/I

CARGO/FUNÇÃO

VIGILANTE

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATRIBUIÇÃO

- Compreende a realização de atividades de vigilância e de segurança do patrimônio municipal e de bens sob responsabilidades da prefeitura.

CARACTERÍSTICAS DE TRABALHO

- Fiscalizar a entrada e saída (fluxo) de pessoas nos locais sob a sua vigilância, de acordo com as instruções que lhe sejam dadas;
- Verificar fechamento de portões, portas e janelas;
- Fazer ronda diurna e noturna, segundo a escala de serviço;
- Zelar pela segurança de autoridades e de servidores;
- Zelar pela segurança do patrimônio municipal e dos bens sob sua responsabilidade;
- Prestar informações, orientar e encaminhar pessoas a repartições municipais;
- Fazer relatório diariamente sobre os incidentes ocorridos durante o trabalho;
- Exercer atividade de zeladoria de prédios públicos;
- Executar outras tarefas afins e correlatas.

FORMAÇÃO, EXPERIÊNCIA E EXIGÊNCIA

Ensino fundamental incompleto.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS

- Executar atividades de ronda e zeladoria de prédios, áreas e escolas públicas em horário diurno e noturno;
- Exercer a guarda do mobiliário, equipamentos, e todo o material do serviço público fora do horário de funcionamento deste.

CARGA HORÁRIA

- 40 HORAS SEMANAIS



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

ANEXO III

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº36/18 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

RELAÇÃO DOS CARGOS, ATRIBUIÇÕES, CARACTERÍSTICAS, FORMAÇÃO, EXIGÊNCIA, COMPETÊNCIAS, CARGA HORÁRIA

GRUPO OCUPACIONAL II SERVIÇOS DE APOIO A ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE

01/II | CARGO/FUNÇÃO | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATRIBUIÇÃO

- Visitar domicílios periodicamente;
- Assistir pacientes, dispensando-lhes cuidados simples de saúde, sob orientação e supervisão de profissionais da saúde;
- Orientar a comunidade para promoção da saúde;
- Rastrear focos de doenças específicas;
- Promover educação sanitária e ambiental;
- Participar de campanhas preventivas;
- Incentivar atividades comunitárias;
- Promover comunicação entre unidade de saúde, autoridades e comunidade;
- Realizar o cadastramento das famílias; participação na realização do diagnóstico demográfico;
- Participar na realização de todas as campanhas de vacinação;
- Fazer diagnóstico sócio econômico da comunidade, apresentando descrição do perfil do meio ambiente da área de abrangência;
- Realizar o levantamento das condições de saneamento básico;
- Realizar o mapeamento da sua área de abrangência;
- Realizar o acompanhamento das micro áreas de risco;
- Realizar a programação das visitas domiciliares;
- Frequentar os domicílios que apresentam situações que requeiram atenção especial;
- Atualizar as fichas de cadastramento dos componentes das famílias; execução da vigilância de crianças menores de 01 ano consideradas em situação de risco;
- Acompanhar o crescimento e desenvolvimento das crianças de 0 a 05 anos;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

- Promover a imunização de rotina para as crianças e gestantes, encaminhando-as ao serviço de referência ou criando alternativas de facilitação de acesso;
- Promover o aleitamento materno exclusivo;
- Monitorar as crianças com diarreias e promover a reidratação oral; monitorar as infecções respiratórias agudas, com identificação de sinais de risco e encaminhar os casos suspeitos de pneumonia ao serviço de saúde de referência;
- Monitorar as dermatoses e parasitoses em crianças;
- Orientar os adolescentes e familiares na prevenção de DST/AIDS, gravidez precoce e uso de drogas;
- Identificar e encaminhar as gestantes para o serviço de pré-natal na unidade de saúde de referência;
- Realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento das gestantes, priorizando atenção nos aspectos de desenvolvimento da gestação;
- Induzir as gestantes a realizarem o pré-natal;
- Incentivar e preparar as gestantes para o aleitamento materno;
- Preparar a gestante em relação aos cuidados com recém-nascido e cuidados no puerpério;
- Monitorar os recém-nascidos e das puérperas;
- Realizar ações educativas para a prevenção do câncer cérvico uterino e de mama, encaminhando as mulheres em idade fértil para realização dos exames periódicos nas unidades de saúde de referência;
- Realizar ações educativas sobre métodos de planejamento familiar; realizar de ações educativas referentes ao climatério;
- Realizar de atividades de educação nutricional nas famílias e na comunidade; realização de atividades de educação em saúde bucal na família, com ênfase no grupo infantil;
- Realizar busca ativa das doenças infectocontagiosas;
- Realizar inquéritos epidemiológicos ou investigação de surtos ou ocorrência de doenças de notificação compulsória;
- Supervisar eventuais componentes da família em tratamento domiciliar e dos pacientes com tuberculose, hanseníase, hipertensão, diabetes e outras doenças crônicas;
- Realizar atividades de prevenção e promoção de saúde do idoso;
- Identificar os portadores de deficiência psicofísica com orientação aos familiares para o apoio necessário no próprio domicílio;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

- Incentivar a comunidade na aceitação e inserção social dos portadores de deficiência psicofísica;
- Orientar as famílias e a comunidade para a prevenção e o controle das doenças endêmicas;
- Realizar ações educativas para preservação do meio ambiente;
- Realizar ações para a sensibilização das famílias e da comunidade para abordagem dos direitos humanos;
- Estimular a participação comunitária para ações que visem a melhoria da qualidade de vida da comunidade;
- Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com prioridades locais.
- Apresentar produção de suas tarefas.

CARACTERÍSTICAS DE TRABALHO

- Trabalhar em equipe, sob supervisão permanente em horários diurnos e/ou em rodízio de turnos;
- Trabalhar em local fechado ou a céu aberto, dependendo da necessidade, e frequentemente são expostos a variações de temperatura, doenças contagiosas e risco de acidentes com material perfuro cortantes.

FORMAÇÃO, EXPERIÊNCIA E EXIGÊNCIA

Ensino médio completo mais curso profissionalizante na área

COMPETÊNCIAS PESSOAIS

- Trabalhar em equipe, comunicar-se, dar provas de ética profissional;
- Ouvir e demonstrar respeito às pessoas, demonstrar conhecimentos dos seus limites;
- Demonstrar confiança e saber administrar conflitos;
- Demonstrar bom senso e saber organizar o tempo e agir com responsabilidade;
- Demonstrar conhecimento de medicações;
- Respeitar as diferenças, sejam elas raciais, religiosas ou ideológicas;
- Demonstrar preparo para conviver com doentes e com a fatalidade da morte;
- Demonstrar e impor respeito, confiança e liderança.

CARGA HORÁRIA

- 40 HORAS SEMANAIS



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

GRUPO OCUPACIONAL II

SERVIÇOS DE APOIO A ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE

02/II CARGO/FUNÇÃO **AGENTE DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATRIBUIÇÃO

- Visitar domicílios periodicamente;
- Apresentar produção de suas tarefas.
- Investigar juntos à comunidade em áreas urbanas e rurais para detectar e combater a dengue, esquistossomose e outras doenças infecto contagiosas ou parasitárias;
- Orientar a comunidade para promoção da saúde;
- Rastrear focos de doenças específicas;
- Promover educação sanitária e ambiental;
- Participar de campanhas preventivas;
- Incentivar atividades comunitárias;
- Promover comunicação entre as unidades de saúde, autoridades e comunidades;
- Realizar a fiscalização dos reservatórios de água das residências, aplicar as substâncias que a Secretaria Municipal de Saúde fornecer para ajudar a combater as doenças infecto contagiosas e outras.

CARACTERÍSTICAS DE TRABALHO

- Atuar no ramo da saúde e do serviço social, trabalhando em equipe, sob supervisão permanente em horários diurnos e em rodízio de turnos, e trabalhar em local fechado ou a céu aberto, dependendo da necessidade;
- Auxiliar sanitariamente;
- Educar em termos sanitários, guardam para a prevenção de endemias, imunizam locais, vigiam a saúde fazendo visitas domiciliares.
 - Trabalhar em equipe e manter-se atualizado;
 - Ouvi atentamente, demonstrar imparcialidade e disciplina, ter ética profissional.

FORMAÇÃO, EXPERIÊNCIA E EXIGÊNCIA

Ensino médio completo mais curso profissionalizante na área

COMPETÊNCIAS PESSOAIS

A principal característica do agente de vigilância epidemiológica é a capacidade de saber administrar conflitos nas relações interpessoais, mobilizando o trabalho de orientação junto à comunidade, no que se refere à saúde e a prevenção de doenças.

CARGA HORÁRIA

- 40 HORAS SEMANAIS



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

GRUPO OCUPACIONAL II

SERVIÇOS DE APOIO A ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE

03/II CARGO/FUNÇÃO **ATENDENTE DE SAÚDE**

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATRIBUIÇÃO

- Agendar horário de consulta;
- Encaminhar pacientes para atendimento médico;
- Participar de campanhas preventivas;
- Executar tarefas administrativas.

CARACTERÍSTICAS DE TRABALHO

- Atuar no ramo da saúde pública e serviço social, trabalhando em equipe, sob supervisão permanente.

FORMAÇÃO, EXPERIÊNCIA E EXIGÊNCIA

Ensino médio completo e curso profissionalizante na respectiva área.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS

- Trabalhar em equipe, comunica-se, ter paciência, dar provas de ética profissional, ouvir demonstrar conhecimento dos seus limites;
- Demonstrar confiança e saber administrar conflitos;
- Demonstrar bom senso e saber estabelecer prioridades;
- Saber estabelecer prioridades;
- Saber organizar o tempo e agir com responsabilidade;
- Demonstrar conhecimento de medicações e observar

CARGA HORÁRIA

- 40 HORAS SEMANAIS

GRUPO OCUPACIONAL II

SERVIÇOS DE APOIO A ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE

04/II CARGO/FUNÇÃO **AUXILIAR DE DENTISTA**

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATRIBUIÇÃO

- Executar ações técnicas-odontológicas, de nível médio, em consultórios e clínicas públicas de saúde e participar de projetos educativos e de orientação a higiene bucal;
- Executar procedimentos odontológicos, sob supervisão do cirurgião dentista;
- Participar de palestras educativas;
- Exercer suas atividades seguindo as normas de biossegurança;
- Apresentar produção de suas tarefas.

CARACTERÍSTICAS DE TRABALHO

- Atuar em conjunto com o cirurgião dentista em clínicas, em serviços odontológicos sob supervisão de cirurgiões dentistas.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

FORMAÇÃO, EXPERIÊNCIA E EXIGÊNCIA

- Ensino médio completo, formação profissional técnica e registro no CRO

COMPETÊNCIAS PESSOAIS

- Utilizar equipamentos e manejar instrumentos;
- Selecionar materiais e demonstrar noções básicas de informática. Participar de eventos institucionais científicos;
- Coordenação motora apurada;
- Ter noções de primeiros socorros;
- Cuidar da higiene e aparência pessoal e demonstrar capacidade de abstrair resultados.

CARGA HORÁRIA

- 40 HORAS SEMANAIS

GRUPO OCUPACIONAL II
SERVIÇOS DE APOIO A ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE

05/II | CARGO/FUNÇÃO | **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATRIBUIÇÃO

- Organizar, orientar e participar da supervisão e treinamento de pessoal auxiliar na área ambulatorial.
- Atuar em cirurgias, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas da saúde;
- Desempenhar atividades técnicas de enfermagem em hospitais, clínicas e outros estabelecimentos de assistência médica e domicílios;
- Prestar assistência ao paciente, atuando sob a supervisão de um enfermeiro;
- Desempenha tarefas de instrumentação cirúrgica;
- Acompanhar o atendimento individual ou em grupo de pacientes, de acordo com programas de ações preventivas e curativas de saúde;
- Executar ações de enfermagem, atendendo e preparando paciente, aplicando injeções, vacinas, soro, curativos e acompanhando tratamento, conforme prescrição médica;
- Auxiliar médicos e enfermeiros em suas atividades específicas;
- Executar tarefas de maior complexidade;
- Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho e executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas;
- Organizar o ambiente de trabalho.
- Apresentar produção de suas tarefas.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

CARACTERÍSTICAS DE TRABALHO

- Trabalhar em hospitais, clínicas, serviços sociais ou ainda em domicílios, trabalhando em ambiente fechados, podendo ser em turnos específicos.

FORMAÇÃO, EXPERIÊNCIA E EXIGÊNCIA

- Curso técnico em enfermagem e registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem-COREN

COMPETÊNCIAS PESSOAIS

- Trabalhar com ética, zelando pelo conforto e bem estar e respeitar os pacientes;
- Ser paciente e compreensivo;
- Manipular, com segurança, os medicamentos.

CARGA HORÁRIA

- 40 HORAS SEMANAIS

GRUPO OCUPACIONAL II
SERVIÇOS DE APOIO A ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE

06/II | CARGO/FUNÇÃO | **TÉCNICO EM LABORATÓRIO**

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATRIBUIÇÃO

- Compreender a análise de exames laboratoriais;
- Fazer assepsia de agulhas e vidrarias, como provetas, pipetas, tubos, seringas e outros recipientes, lavando-os, esterilizando-os e secando-os para garantir o seu uso dentro do que impõem as normas;
- Limpar instrumentos e aparelhos como microscópio, centrífugas, autoclaves ou estufas, utilizando pano, escovas ou outros expedientes para conservá-los e possibilitar o seu uso imediato.
- Apresentar produção de suas tarefas.

CARACTERÍSTICAS DE TRABALHO

- Análise de exames acompanhado do Bioquímico;
- Assepsia, conservação do material;
- Apoio psicológico no momento da coleta;
- Executar tarefas de laboratório e outras correlatas.

FORMAÇÃO, EXPERIÊNCIA E EXIGÊNCIA

Ensino médio completo e curso técnico em laboratório

CARGA HORÁRIA

- 40 HORAS SEMANAIS



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

ANEXO III

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº36/18 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

RELAÇÃO DOS CARGOS, ATRIBUIÇÕES, CARACTERÍSTICAS, FORMAÇÃO, EXIGÊNCIA, COMPETÊNCIAS, CARGA HORÁRIA

GRUPO OCUPACIONAL III SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DE FISCALIZAÇÃO

01/III CARGO/FUNÇÃO AGENTE DE TRÂNSITO MUNICIPAL

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATRIBUIÇÃO

- Investigar, reprimir e prevenir infrações penais contra interesses do Município, como contrabando, tráfico de drogas, crimes fazendários e previdenciários e crimes eleitorais;
- Controlar bens e serviços do Município, como controle de entorpecentes, etc.
- Patrulhar ostensivamente rodovias municipais e estaduais dentro do Município;
- Manter a fluidez e a segurança do trânsito urbano e rodoviário;
- Fiscalizar o cumprimento das leis de trânsito, colaboram com a segurança pública;
- Proteger bens públicos, serviços e instalações e demais atribuições expedidas em regulamento próprio.

CARACTERÍSTICAS DE TRABALHO

- Trabalhar em entidades públicas de defesa, segurança e trabalho. Os agentes de trânsito trabalham como assalariados celetistas ou estatutário, sob supervisão permanente.
- Trabalhar em ambiente fechado, a céu aberto ou em veículos, em horários diurnos e noturnos, em revezamento de turno e em horários irregulares. Permanecer em pé por longos períodos

FORMAÇÃO, EXPERIÊNCIA E EXIGÊNCIA

Ensino médio completo. Carteira Nacional de Habilitação-CNH

COMPETÊNCIAS PESSOAIS

- Demonstrar sensatez, iniciativa, discernimento;
- Desenvolver percepção para análise visual de pessoas e situações; controlar direção de veículo em movimento;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

- Manter-se disciplinado e demonstrar autocontrole; demonstrar polidez, assiduidade e postura profissional;
- Trabalhar em equipe, manter-se discreto; desenvolver condições físicas e noções de primeiros socorros; Utilizar equipamento de proteção individual - EPI, manter-se atualizado e ter conhecimento de informática; demonstrar segurança no trabalho e cultivar a criatividade

CARGA HORÁRIA

- 40 HORAS SEMANAIS

GRUPO OCUPACIONAL III
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DE FISCALIZAÇÃO

02/III CARGO/FUNÇÃO **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATRIBUIÇÃO

- Alimentar sistemas
- Executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística;
- Atender fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações;
- Tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos;
- Preparar relatórios e planilhas;
- Executar serviços gerais de escritórios.
- Atender ao público, interno e externo, prestando informações simples, anotando recados, recebendo correspondências e efetuando encaminhamentos;
- Duplicar documentos diversos, operando máquina própria, ligando-a e desligando-a, abastecendo-a de papel e tinta, regulando o número de cópias;
- Atender às chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados, para obter ou fornecer informações;
- Digitar textos, documentos, tabelas e outros originais;
- Arquivar processos, leis, publicações, atos normativos e documentos diversos de interesse da unidade administrativa, segundo normas preestabelecidas;
- Receber, conferir e registrar a tramitação de papéis, fiscalizando o cumprimento das normas referentes a protocolo;
- Autuar documentos e preencher fichas de registro para formalizar processos, encaminhando-os às unidades ou aos superiores competentes;
- Controlar estoques, distribuindo o material quando solicitado e providenciando sua reposição de acordo com normas preestabelecidas;
- Receber material de fornecedores, conferindo as especificações com os documentos de entrega;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

- Receber, registrar e encaminhar, com atenção e cortesia, o público ao destino solicitado;
- Preencher fichas, formulários e mapas, conferindo as informações e os documentos originais;
- Redigir ou participar da redação de correspondências, pareceres, documentos legais e outros significativos para o órgão;
- Estudar processos referentes a assuntos de caráter geral ou específico da unidade administrativa e propor soluções;
- Organizar a classificação, o registro e a conservação de processos, livros e outros documentos em arquivos específicos;
- Interpretar leis, regulamentos e instruções relativas a assuntos de administração geral, para fins de aplicação;
- Elaborar ou colaborar na elaboração de relatórios parciais e anuais, atendendo às exigências ou normas da unidade administrativa;
- Colaborar nos estudos para a organização e a racionalização dos serviços nas unidades da Prefeitura;
- Elaborar, sob orientação, quadros e tabelas estatísticos e gráficos em geral;
- Realizar, sob orientação específica, coleta de preços para aquisição de material;
- Controlar estoques de materiais das unidades, inspecionando o recebimento e a entrega, bem como verificando os prazos de validade dos materiais perecíveis e a necessidade de ré-suprimento dos estoques;
- Preparar relação de cobrança e pagamentos, especificando os saldos, para facilitar o controle financeiro;
- Realizar, sob orientação específica, cadastramento de imóveis residenciais e comerciais, a fim de que o Município possa recolher tributos;
- Averbar e conferir documentos contábeis;
- Fazer a conciliação de extratos bancários, confrontando débitos e créditos, pesquisando quando for detectado erro e realizar sua correção; auxiliar nos serviços de análise econômico-financeira e patrimonial da Prefeitura;
- Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas da classe; prestar informações de caráter geral, pessoalmente ou por telefone, anotando e transmitindo recados;
- Digitar documentos redigidos e aprovados; operar microcomputador, utilizando programas básicos e aplicativos, para incluir, alterar e obter dados e informações, bem como consultar registros; atender ao público com atenção e cortesia; executar outras atribuições afins.
- Elaborar, sob orientação, demonstrativos e relações, realizando os levantamentos necessários;
- Fazer cálculos simples. Quanto às atividades de manutenção do cadastro imobiliário e fiscal: Coletar dados relativos a impostos, realizando pesquisas de campo, para possibilitar a atualização dos mesmos;
- Efetuar cálculos simples de áreas, para a cobrança de tributos, bem como cálculos de acréscimos por atraso no pagamento dos mesmos;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

- Informar requerimentos de imóveis relativos à construção, demolição, legalização e outros;
- Atender ao público, informando sobre tributos, processos e outros assuntos relacionados com seu trabalho. Quanto às atividades de apoio aos serviços de saúde:
- Preencher fichas com os dados individuais dos pacientes, bem como boletins de informação médica;
- Informar os horários de atendimento e agendar consultas, pessoalmente ou por telefone;
- Controlar fichário e arquivo de documentos relativos ao histórico dos pacientes, organizando-os e mantendo-os atualizados, para possibilitar consultas, quando necessário;
- Executar outras atribuições afins.

CARACTERÍSTICAS DE TRABALHO

- Trabalhar nos mais variados ramos de atividades públicas, tendo supervisão permanente.

FORMAÇÃO, EXPERIÊNCIA E EXIGÊNCIA

Ensino médio completo, além de curso profissionalizante em informática

COMPETÊNCIAS PESSOAIS

Demonstrar iniciativa, trabalhar em equipe, relacionar-se com flexibilidade e demonstrar capacidade de organização.

CARGA HORÁRIA

- 40 HORAS SEMANAIS

GRUPO OCUPACIONAL III

SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DE FISCALIZAÇÃO

03/III CARGO/FUNÇÃO

CUIDADOR

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATRIBUIÇÃO

- Zelar pela segurança das crianças efetivamente frequentadoras das unidades de creche, escolas da educação infantil, dos equipamentos de atendimento da Secretaria de Assistência Social e do transporte escolar;
- Alimentar as crianças efetivamente frequentadoras da creche nos horários estabelecidos pela unidade de ensino, que estejam aos seus cuidados;
- Zelar pela saúde e a segurança das crianças efetivamente frequentadoras creche, escolas da educação infantil e do transporte escolar que estejam aos seus cuidados;
- Executar as atividades de conformidade com o planejamento definido pelo setor pedagógico das unidades de ensino;
- Responsabilizar-se pelas crianças no período correspondente ao seu turno de trabalho;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

- Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras ações, relacionadas aos serviços de creche ou escolas de educação infantil;
- Arrumar berços e camas das crianças na creche;
- Acompanhar a criança em todas as atividades escolares.
- Realizar curativos simples e de emergência, utilizando noções de primeiros socorros ou observando prescrições estabelecidas;
- Zelar pelo material sob sua responsabilidade nas creches, escolas da educação infantil e transporte escolar, bem como confeccionar materiais destinados à recreação e decoração do local de trabalho;
- Participar de cursos de treinamento determinados pela secretaria municipal de educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional;
- Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas nas creches, escolas da educação infantil e no município;
- Cooperar e coparticipar das atividades lúdicas das crianças, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extraclasse desenvolvidas nas creches e nas escolas de educação infantil;
- Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar;
- Auxiliar na distribuição de alimentação, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições;
- Observar a entrada e saída dos alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; controlar e orientar, em todas as oportunidades, a utilização de banheiros;
- Manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, orientando ou arrumando os brinquedos e os móveis;
- Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, verificando todos os itens de segurança tanto no recolhimento quanto na devolução dos alunos.
- Ajudar aos alunos a na subida e descida das escadas, bem como verificar se todos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar, orientando e auxiliando-os a colocarem o cinto de segurança;
- Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela;
- Zelar pela higienização do transporte durante e depois do trajeto;
- Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local;
- Verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

- Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares; ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos;
- Tratar os alunos com civilidade e respeito, evitando conflitos e comunicar todos casos desse tipo ao responsável pelo transporte de alunos imediatamente;
- Ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para o melhor atendimento às necessidades dos alunos.
- Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

CARACTERÍSTICAS DE TRABALHO

- Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção;
- Relação afetiva personalizada e individualizada com cada criança/adolescente;
- Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente);
- Auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade;
- Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida;
- Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano. Quando se mostrar necessário e pertinente, um profissional de nível superior (psicólogo ou assistente social) deverá também participar deste acompanhamento;
- Apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior (psicólogo ou assistente social).

FORMAÇÃO, EXPERIÊNCIA E EXIGÊNCIA

Ensino médio completo mais experiência de 1(um) ano

CARGA HORÁRIA

- 40 HORAS SEMANAIS

GRUPO OCUPACIONAL III

SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DE FISCALIZAÇÃO

04/III CARGO/FUNÇÃO

FISCAL DE HIGIENE SANITÁRIA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATRIBUIÇÃO

- Orientar e fiscalizar as atividades e obras para prevenção e preservação ambiental e da saúde por meio de vistorias, inspeções e análises técnicas de



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

locais, atividades, obras, projetos e processos, visando o cumprimento da legislação ambiental e sanitária;

- Promover educação sanitária e ambiental.
- Ouvir atentamente e manter-se organizado, demonstrando imparcialidade, paciência e disciplina;
- Demonstrar bom senso e desenvolver a criatividade, ter postura adequada e demonstrar capacidade avaliativa;
- Demonstrar conhecimentos gerais e cultivar a ética profissional;
- Manter-se criterioso e identificar-se com a atividade;
- Lidar com estresse e apresentar acuidade sensorial, estabelecer prioridades e demonstrar capacidade de comunicação;
- Trabalhar com a descrição de famílias em base geográfica definida a micro área;
- Cadastras todas as pessoas de sua micro área e manter os cadastros atualizados;
- Executar outras atividades correlatas.

CARACTERÍSTICAS DE TRABALHO

- Atuar predominantemente nas áreas ligadas à agricultura, pecuária, saúde e serviços relacionados, trabalhando em equipe, ou individualmente como agente de saúde pública, com supervisão permanente ou ocasional.
- Realizar seu trabalho em ambientes fechados, a céu aberto ou em veículos, em horário diurno, podendo eventualmente, trabalhar em horários irregulares.

FORMAÇÃO, EXPERIÊNCIA E EXIGÊNCIA

Ensino médio completo e curso técnico profissionalizante na área.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS

- Administrar conflitos e manter autocontrole, trabalhar em equipe e manter-se atualizado;
- Dominar a legislação na área e demonstrar segurança

CARGA HORÁRIA

- 40 HORAS SEMANAIS

GRUPO OCUPACIONAL III

SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DE FISCALIZAÇÃO

05/III CARGO/FUNÇÃO

FISCAL DE OBRAS E POSTURA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATRIBUIÇÃO

- Fiscalizar as determinações estabelecidas pela legislação urbanista, em especial as do Plano Diretor e as do Código de Posturas, observando e fazendo observar notadamente a ocupação ou não, a utilização ou não dos logradouros



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

públicos, o cumprimento das obrigações assumidas pelos particulares frente ao Município, o controle das águas pluviais, o sistema de eliminação de dejetos, o funcionamento do comércio, da indústria e dos prestadores de serviço;

- Verificar e informar as situações constatadas durante o atendimento de reclamações da população, solicitações e processos administrativos e judiciais em que seja necessária a verificação *in loco*;
- Atualizar dados em planilhas, bem como apresentar o andamento das fiscalizações a respectivo responsável, com o intuito de mantê-lo informado quanto às atividades diárias;
- Preparar relatórios acerca dos serviços executados, alimentando informações sobre fiscalizações, a fim de acompanhar, controlar, bem como prestar contas com o superior imediato;
- Emitir notificações e embargos, objetivando retirar ocupantes de terrenos públicos e adequar a construção de casa aos padrões definidos na legislação em vigor;
- Dirigir veículo automotor, facilitando seu deslocamento nas fiscalizações e acompanhamentos, de modo a executar sua rotina diária;
- Participar de processos judiciais, defendendo o município através de informações e documentos levantados previamente;
- Zelar pelos equipamentos e materiais sob sua guarda;
- Realizar outras atribuições compatíveis com as acima descritas, conforme demanda e a critério de seu superior imediato.

CARACTERÍSTICAS DE TRABALHO

- Atuar, predominante, nas áreas ligadas à administração pública;
- Realizar seus trabalhos em ambientes fechados, a céu aberto ou em veículos, em horários irregulares.

FORMAÇÃO, EXPERIÊNCIA E EXIGÊNCIA

Ensino médio completo mais curso de qualificação profissional na área.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS

- Administrar conflitos e manter autocontrole;
- Trabalhar em equipe, saber ouvir e manter-se organizado e atualizado; demonstrar imparcialidade, paciência e disciplina;
- Demonstrar bom senso e criatividade;
- Ter postura adequada ao cargo e capacidade avaliativa;
- Gerenciar o tempo e demonstrar conhecimentos gerais da matéria; cultivar a ética profissional e ser criterioso;
- Identificar-se como atividades diversas;
- Saber lidar com agressividade e estresse;
- Apresentar acuidade sensorial;
- Estabelecer prioridades e demonstrar capacidade de comunicação;
- Demonstrar segurança e dominar a legislação pertinente ao cargo.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

CARGA HORÁRIA

- 40 HORAS SEMANAIS

**GRUPO OCUPACIONAL III
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DE FISCALIZAÇÃO**

06/III CARGO/FUNÇÃO FISCAL DE TRIBUTOS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATRIBUIÇÃO

- Fiscalizar o cumprimento da legislação tributária;
- Constituir o crédito tributário mediante lançamento;
- Controlar a arrecadação e promover a cobrança de tributos, aplicando penalidades;
- Expedir notificações relacionadas ao Código Tributário Municipal-CTM;
- Visitar estabelecimentos comerciais e industriais e prestadores de serviços com a finalidade de fiscalizar o pagamento das taxas e impostos;
- Manter atualizado o cadastro econômico de contribuintes municipais;
- Analisar e tomar decisões sobre processos administrativos-fiscais;
- Emitir guias para o recolhimento das contribuições;
- Atender e orientar contribuintes.
- Executar outras atividades correlatas.

CARACTERÍSTICAS DE TRABALHO

Trabalhar vinculado à Secretaria da Finanças do município.
Atua de forma individual e, eventualmente, em equipe, sob supervisão permanente de coordenador fiscal ou auditor, em ambiente fechado, a céu aberto ou em veículos, em horários diurno, noturno e irregulares.

FORMAÇÃO, EXPERIÊNCIA E EXIGÊNCIA

Ensino médio completo mais curso profissionalizante na área.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS

- Demonstrar perspicácia e discrição, evidenciar capacidade de análise e exercer autoridade;
- Demonstrar tirocínio;
- Demonstrar capacidade de decisão e ser resoluto;
- Demonstrar imparcialidade, bom senso e equilíbrio;
- Manifestar raciocínio lógico e espírito de equipe.

CARGA HORÁRIA

- 40 HORAS SEMANAIS



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

GRUPO OCUPACIONAL III

SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DE FISCALIZAÇÃO

07/III

CARGO/FUNÇÃO

MONITOR MULTI SOCIAL

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATRIBUIÇÃO

- Realizar atividades com adultos, jovens, adolescentes e crianças relacionada ao meio ambiente, saúde, cultura, lazer e trabalho;
- Articular com os serviços disponíveis no município para que os jovens tenham acesso às informações e ações necessárias para o seu desenvolvimento enquanto cidadãos, objetivando acolher, mobilizar, motivar, cativar os adultos, jovens, adolescentes e crianças inseridos nos diversos programas voltados à inclusão social e ao conhecimento, para a participação e comprometimento nas atividades sócio educativas propostas por programas como, por exemplo, CRAS, CREA E CASA LAR dentre outros;
- Organizar, facilitar oficina e desenvolver atividades coletivas nas unidades e/ou na comunidade;
- Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades;
- Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e/ou na comunidade;
- Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxo de trabalho e resultado;
- Auxiliar a criança e adolescente para lidar com sua história de vida, no fortalecimento da autoestima e construção da identidade;
- Acompanhar e registrar a assiduidade dos usuários por meio de instrumentais específicos, como listas de frequências, atas, sistemas eletrônicos próprios.

CARACTERÍSTICAS DE TRABALHO

- Atuar em atividades com crianças, adolescentes, jovens e adultos, através de oficinas de expressões artísticas e culturais (música, dança, teatro, desenho, entre outros), oficinas de esporte (práticas esportivas vivenciadas pelos usuários dos programas);
- Promover o contato e o uso de ofertas de esporte, lazer e cultura existentes no território e na região ligadas à educação, cultura, meio ambiente, esporte e outras atribuições afins

FORMAÇÃO, EXPERIÊNCIA E EXIGÊNCIA

Ensino médio completo.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS

- Evidenciar cordialidade e trabalhar em equipe, demonstrar paciência e equilíbrio emocional;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

- Demonstrar senso de observação e de percepção dos fatos; elevar a autoestima dos alunos e demonstrar carinho e atenção; demonstrar capacidade de persuasão e afinidade com alunos ou usuários dos programas assistenciais;
- Demonstrar flexibilidade e impor limites na relação com os assistidos;
- Aprimorar-se;
- Trabalhar em estabelecimentos de ensino público (com alunos) ou em unidades de atendimento da Secretaria de Assistência Social (Com os usuários que utilizam equipamentos CRAS, CREAS, CASA LAR, entre outros).

CARGA HORÁRIA

- 40 HORAS SEMANAIS

GRUPO OCUPACIONAL III

SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DE FISCALIZAÇÃO

08/III	CARGO/FUNÇÃO	TÉCNICO AGROPECUÁRIO
--------	--------------	----------------------

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATRIBUIÇÃO

- Prestar assistência e consultoria técnica, orientando diretamente produtores sobre produção agropecuária, comercialização e procedimentos de biossegurança;
- Executar projetos agropecuários em suas diversas etapas;
- Planejar atividades agropecuárias, verificando viabilidade econômica, condições edafoclimáticas e infraestrutura;
- Promover organização, extensão e capacitação rural;
- Fiscalizar produção agropecuária;
- Desenvolver tecnologias adaptadas à produção agropecuária;
- Disseminar produção orgânica;
- Fiscalizar produtos de origem animal (Vigilância Sanitária);
- Fiscalizar criações animais da área rural de Nossa Senhora da Glória.

CARACTERÍSTICAS DE TRABALHO

- Trabalhar em empresas públicas, em atividades de extensão rural e de pesquisas agropecuárias e em órgãos fiscalizadores ou públicos, sendo supervisionados ocasionalmente e as atividades se desenvolvem a céu aberto, nos horários diurnos.

FORMAÇÃO, EXPERIÊNCIA E EXIGÊNCIA

Curso de Técnico Agrícola ou em Agropecuária – Nível Médio Completo

COMPETÊNCIAS PESSOAIS

- Demonstrar percepção;
- Dar provas de pontualidade;
- Interagir socialmente;
- Interagir com a comunidade.

CARGA HORÁRIA

- 40 HORAS SEMANAIS



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

GRUPO OCUPACIONAL III

SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DE FISCALIZAÇÃO

09/III **CARGO/FUNÇÃO** **TÉCNICO EM AGRIMENSURA**

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATRIBUIÇÃO

- Executam levantamentos geodésicos e topohidrográficos, por meio de levantamentos altimétricos e planimétricos;
- Implantam, no campo, pontos de projeto, locando obras de sistemas de transporte, obras civis, industriais, rurais e delimitando glebas;
- Planejam trabalhos em geomática;
- Analisam documentos e informações cartográficas, interpretando fotos terrestres, fotos aéreas, imagens orbitais, cartas, mapas, plantas, identificando acidentes geométricos e pontos de apoio para georeferenciamento e amarração, coletando dados geométricos;
- Efetuam cálculos e desenhos e elaboram documentos cartográficos, definindo escalas e cálculos cartográficos, efetuando aerotriangulação, restituindo fotografias aéreas.
- Executam técnicas de medições (Geodésia e Topografia), das características físicas da terra, além dos conhecimentos sociais e de informática.
- Fazem levantamento e mapeamento, integrando elementos como topografia, cartografia, hidrografia e geodésia com as novas tecnologias.

CARACTERÍSTICAS DE TRABALHO

- Exercem suas funções na condição de trabalhadores do ramo de construção, pesquisa e desenvolvimento na administração pública, atuam em serviços de campo, trabalham, dependendo da ocupação, sob supervisão permanente e ocasional, em ambientes fechados e também a céu aberto, no período diurno.

FORMAÇÃO, EXPERIÊNCIA E EXIGÊNCIA

Ensino Médio Completo, além do curso Técnico em Agrimensura e inscrição na entidade de classe.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS

- Demonstrar iniciativa;
- Liderar equipes;
- Demonstrar consciência ecológica;
- Adaptar-se a intempéries e condições naturais adversas;
- Demonstrar capacidade de orientação espacial;
- Demonstrar capacidade de exatidão e precisão;
- Demonstrar acuidade visual;
- Trabalhar em equipe.

CARGA HORÁRIA

- 40 HORAS SEMANAIS



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

GRUPO OCUPACIONAL III

SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DE FISCALIZAÇÃO

10/III CARGO/FUNÇÃO

TÉCNICO EM CONTABILIDADE

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATRIBUIÇÃO

- Identificar documentos e informações, atender à fiscalização e proceder à consultoria;
- Executar a contabilidade geral, operacionalizar a contabilidade de custos e efetuar contabilidade gerencial;
- Realizar controle patrimonial;
- Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- Identificar documentos e informações, distinguir os atos dos fatos administrativos, encaminhar os documentos aos setores competentes;
- Classificar documentos fiscais e contábeis;
- Enviar documentos para serem arquivados;
- Eliminar documentos dos arquivos após prazo legal.
- Executar contabilidade geral;
- Analisar contas patrimoniais;
- Formar peças contábeis das empresas;
- Emitir diário, razão e livros fiscais;
- Apurar impostos;
- Atender a obrigações fiscais acessórias;
- Assessorar auditoria;
- Realizar controle patrimonial;
- Controlar a entrada de ativos imobilizados;
- Depreciar, reavaliar, corrigir bens, calcular juros sobre patrimônio em formação;
- Amortizar os gastos e custos incorridos;
- Proceder à equivalência patrimonial;
- Dar baixa ao ativo imobilizado;
- Apurar o resultado de alienação;
- Inventariar o patrimônio;
- Operacionalizar a contabilidade de custos;
- Levantar estoque;
- Relacionar custos operacionais e não operacionais;
- Demonstrar custos incorridos e/ou orçado;
- Identificar custo gerencial e administrativo;
- Contabilizar custo orçado ou incorrido;
- Criar relatório de custo;
- Efetuar contabilidade gerencia;
- Compilar informações contábeis;
- Acompanhar os resultados finais da empresa;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

- Efetuar análise comparativas;
- Executar o planejamento tributário;
- Disponibilizar documentos e livros;
- Prestar esclarecimentos;
- Preparar relatórios;
- Utilizar recursos de informática e executar outras tarefas da mesma natureza e nível de complexidade associada ao ambiente organizacional;
- Atender à controladoria municipal;
- Verificar contas e conhecer a lei de responsabilidade fiscal;
- Elaborar relatório para o Tribunal de Contas do Estado -TCE e Tribunal de Contas da União-TCU.

CARACTERÍSTICAS DE TRABALHO

- Fornecer subsídios aos administradores da empresa e elaborar o balanço social e atender à fiscalização;
- Auxiliar na administração, desenvolvendo plano de contas, lançamentos contábeis, balancetes de verificação e conciliar contas;
- Analisar o comportamento das contas;
- Preparar fluxos de caixa e fazer previsão orçamentaria;

FORMAÇÃO, EXPERIÊNCIA E EXIGÊNCIA

Curso Técnico em Contabilidade, com registro no CRC.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS

- Ter habilidade em serviços contábeis;
- Distinguir os atos dos fatos administrativos, encaminhar os documentos aos setores competentes;
- Classificar documentos fiscais e contábeis.

CARGA HORÁRIA

- 40 HORAS SEMANAIS

GRUPO OCUPACIONAL III

SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DE FISCALIZAÇÃO

11/III	CARGO/FUNÇÃO	TECNICO EM MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA
---------------	---------------------	--

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATRIBUIÇÃO

- Consertam e instalam aparelhos eletrônicos, desenvolvem dispositivos de circuitos eletrônicos, fazem manutenções corretivas, preventivas e produtivas, sugerem mudanças no processo de produção, criam e implementam dispositivos de automação. Treinam, orientam e avaliam o desempenho de operadores. Estabelecem comunicação oral e escrita para



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

agilizar o trabalho, redigem documentação técnica e organizam o local de trabalho. Podem ser supervisionados por engenheiros eletrônicos.

- Gerenciar e fazer manutenção de rede e internet, teste e certificação de rede, noções sobre rede de dados, desenvolvimento de projetos de infraestrutura, manutenção de computadores, aparelhos e telefones;
 - Desenvolver atividades de suporte técnico aos usuários de microcomputadores, envolvendo utilização de aplicativos e problemas de hardware e software;
 - Administrar ambientes computacionais;
 - Implantar e implementar rotinas e projetos, controlando os níveis de serviços de sistemas operacionais, banco e dados e redes;
 - Fornece suporte técnico no uso de equipamentos e programas computacionais e no apoio a usuários;
 - Configurar e instalar recursos e sistemas computacionais

CARACTERÍSTICAS DE TRABALHO

- Exercer as seguintes atividades: manutenção de computadores, montagem de computadores, suporte em rede de computadores, manutenção de rede de computadores, configuração de micros, suporte em informática básica, auxílio técnico aos usuários de microcomputadores quanto ao uso de aplicativos, programas e softwares e área informática (software).
- Manusear componentes elétricos, eletrônicos, microcomputadores e equipamentos de comunicação, laboratórios de controle de qualidade, manutenção e pesquisa e assistência técnica;
- Organizam em equipe, sob supervisão ocasional de profissionais de nível superior. Trabalham em locais fechados em horários irregulares ou por rodízio de turnos

FORMAÇÃO, EXPERIÊNCIA E EXIGÊNCIA

Formação Técnica de Nível Superior em Eletrônica ou em áreas afins, como Tecnólogo em Gestão da Tecnologia da Informação, eletroeletrônica ou técnico em manutenção eletrônica e manutenção de equipamentos de informática.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS

- Manter sigilo profissional e conhecer inglês técnico;
- Conhecer informática para operar aplicativos de informática;

CARGA HORÁRIA

- 40 HORAS SEMANAIS



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

ANEXO III
LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº36/18
DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

RELAÇÃO DOS CARGOS, ATRIBUIÇÕES, CARACTERÍSTICAS, FORMAÇÃO, EXIGÊNCIA, COMPETÊNCIAS, CARGA HORÁRIA

GRUPO OCUPACIONAL IV
SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR

01/IV CARGO/FUNÇÃO **ARQUITETO**

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATRIBUIÇÃO

- Executar trabalhos especializados na área de planejamento, urbanismo e arquitetura, acompanhamento e construção e fiscalização da obra;
- Elaborar normas para construções de edificações e loteamentos;
- Elaborar cronogramas básicos, diagramas e gráficos com visitas às estimativas de custos, prazos de implantação, controle físico do andamento, entre outras coisas;
- Preparar memorial descritivo de projetos e obras e de serviços, especificações, planilhas, orçamento e dados técnicos;
- Analisar detalhadamente os projetos de empreendimentos confrontando com a lei;
- Elaborar projetos para casas proletárias, urbanísticos e outros, de acordo com as informações prestadas em levantamento;
- Analisar e emitir pareceres técnicos em processos administrativos ou não;
- Elaborar e manter atualizada a legislação de uso e ocupação do solo e edificação urbanística;
- Efetuar levantamento das obras por zona da região metropolitana.

CARACTERÍSTICAS DE TRABALHO

- Desenvolver estudos necessários à elaboração de plano diretor, planos setoriais e urbanísticos;
- Compatibilizar os projetos novos com os já existentes;
- Efetuar delimitações de áreas e mapeamentos;
- Analisar detalhadamente as atividades econômicas e empreendimentos (loteamentos e construções), em conformidade com as leis vigentes; Executar outras tarefas correlatas.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

FORMAÇÃO, EXPERIÊNCIA E EXIGÊNCIA

Curso de Nível Superior em Arquitetura, devidamente inscrito junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA

CARGA HORÁRIA

- 40 HORAS SEMANAIS

GRUPO OCUPACIONAL IV

SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR

02/IV CARGO/FUNÇÃO **ASSISTENTE SOCIAL**

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATRIBUIÇÃO

- Prestar serviços orientando indivíduos, famílias, comunidades e instituições sobre os direitos e deveres (normas, códigos e legislação) serviços e recursos sociais e programas de educação;
- Encaminhar usuários ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;
- Participar da definição dos critérios de inserção os usuários no serviço;
- Realizar atendimento particularizado e visitas domiciliares a famílias referenciadas ao CRAS;
- Desenvolver atividades coletivas e comunitárias no território;
- Conhecer a situação de vulnerabilidade social e de risco das famílias beneficiárias de transferência de renda (BPC, PBF e outros) e as potencialidades do território de abrangência do CRAS.
- Assessorar as unidades que desenvolvem o SCFV;
- Assessorar os orientadores sociais do SCFV;
- Acompanhar o desenvolvimento dos grupos existentes nas unidades ofertantes do serviço, acessando relatórios, participando de reuniões de planejamento, avaliação etc.
- Garantir que as informações sobre a oferta SCFV estejam sempre atualizadas no Sistema de Informações do Serviço de Convivência- SISC e utilizá-las como subsídios para a organização e planejamento do serviço;
- Planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras)
- Manter registro do planejamento do SCFV no CRAS;
- Avaliar com as famílias os resultados e impactos do SCFV.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

- Orientar e monitorar ações em desenvolvimento relacionados a economia doméstica, nas áreas de habitação, desenvolvimento humano, economia familiar, alimentação e saúde;
- Desempenhar as tarefas administrativas e articular recursos financeiros.

CARACTERÍSTICAS DE TRABALHO

- Trabalhar em instituição pública cujo foco da atuação é a família (ou indivíduo);
- Atua em equipe, sob supervisão e em ambiente fechado e/ou aberto – em horário diurno, podendo eventualmente, atuar em horários irregulares, em regime de plantão e em casos emergenciais.

FORMAÇÃO, EXPERIÊNCIA E EXIGÊNCIA

Curso Superior em Serviço Social e registro na entidade profissional competente

COMPETÊNCIAS PESSOAIS

- Demonstrar ética profissional;
- Manter-se atualizado;
- Demonstrar bom senso e sensibilidade;
- Contornar situações adversas;
- Trabalhar em equipe e ser imparcial, demonstrando autocontrole para mediar conflitos;
- Participar de grupos de estudos
- Respeitar as diversidades éticas, culturais, de gênero, de credo, de opção sexual etc.
- Demonstrar sigilo profissional e flexibilidade em suas ações.

CARGA HORÁRIA

- 30 HORAS SEMANAIS

GRUPO OCUPACIONAL IV

SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR

03/IV | CARGO/FUNÇÃO | **BIBLIOTECÁRIO**

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATRIBUIÇÃO

- Disponibilizar informação em qualquer suporte;
- Gerenciar unidades, redes e sistemas de informação;
- Tratar tecnicamente recursos informacionais;
- Desenvolver recursos informacionais;
- Disseminar informação

CARACTERÍSTICAS DE TRABALHO

- Trabalhar em bibliotecas e centros de documentação e informação na administração pública.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

- Cadastrar e alimentar o sistema online. Adaptar-se às condições de trabalho, que são heterogêneas, variando desde locais com pequeno acervo e sem recursos informacionais a locais que trabalham com tecnologia de ponta.
- Proceder a organização, catalogação e classificação dos acervos bibliográficos de bibliotecas;
- Planejar a difusão cultural e uso dos acervos bibliográficos municipais, criando programa de apoio às unidades de ensino;
- Monitorar visitas de educandos às bibliotecas instaladas, possibilitando maior acesso aos títulos disponíveis;
- Promover o intercâmbio entre as unidades instaladas e órgãos públicos ou privados, de modo a permitir maior variedade de títulos na formação dos acervos escolares e atualização das publicações;
- Planejar e executar programar de visitação e aproveitamento dos acervos das bibliotecas;
- Contribuir para a implantação do serviço de informação e disponibilização online dos acervos existentes.
- Executar atividades correlatas inerentes à profissão.

FORMAÇÃO, EXPERIÊNCIA E EXIGÊNCIA

Graduação em Biblioteconomia mais registro no conselho competente.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS

- Manter-se atualizado;
- Trabalhar em equipe e em rede;
- Agir com ética;
- Demonstrar capacidade de comunicação.

CARGA HORÁRIA

- 40 HORAS SEMANAIS

GRUPO OCUPACIONAL IV

SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR

04/IV	CARGO/FUNÇÃO	ENGENHEIRO CIVIL
--------------	---------------------	-------------------------

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATRIBUIÇÃO

- Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução de projetos e obras;
- Desenvolver projetos de engenharia civil;
- Planejar, orçar, coordenar a operação e a manutenção dos mesmos;
- Executar obras;
- Controlar a qualidade dos suprimentos e serviços comprados e executados;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

- Prestar consultorias e fazer proveitos.
- Elaborar normas e documentação técnica.

CARACTERÍSTICAS DE TRABALHO

- Atuar na maioria das atividades econômicas com concentração na construção civil;
- Trabalha na área de planejamento e gerenciamento de projetos construtivos para as mais diversas finalidades;
- Trabalhar em equipe multidisciplinar, em laboratórios e escritórios e também a céu aberto, ou no campo;
- Trabalhar em condições especiais, por exemplo, em ambientes subterrâneos ou confinados ou locais abertos.

FORMAÇÃO, EXPERIÊNCIA E EXIGÊNCIA

Curso Superior em Engenharia Civil e registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS

- Demonstrar criatividade e dinamismo evidenciar iniciativa e capacidade de decisão;
- Cultivar visão global, demonstrar adaptabilidade e visão espacial;
- Evidenciar raciocínio lógico e matemático.

CARGA HORÁRIA

- 40 HORAS SEMANAIS

GRUPO OCUPACIONAL IV

SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR

05/IV | CARGO/FUNÇÃO | **GESTOR PÚBLICO**

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATRIBUIÇÃO

- Identificar, analisar, otimizar e avaliar processos de trabalho;
- Desenvolver, implantar, acompanhar e avaliar planejamento estratégico, tático e operacional;
- Realizar estudos, pesquisar, fazer levantamento e analisar dados, bem como proposição e antecipação de soluções;
- Desenvolver, implantar, coordenar e acompanhar projetos;
- Coordenar equipes de trabalho, visando operacionalização de processos administrativos ou técnicos de programas e projetos especiais;
- Conduzir os processos de negociação interna ou externas à administração pública, bem como participar das atividades;
- Identificar fontes de financiamento ou de investimento, bem como captação de recursos financeiros, tecnológicos e outros necessários;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

- Auxiliar o Executivo Municipal no controle das finanças públicas.

CARACTERÍSTICAS DE TRABALHO

- Acompanhar todos os atos administrativos em geral;
- Executar outras atividades correlatas.

FORMAÇÃO, EXPERIÊNCIA E EXIGÊNCIA

Curso Superior em Gestão Pública.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS

- Ser capaz de prestar assessoramento jurídico às unidades administrativas da Prefeitura, emitindo pareceres sobre os assuntos da pauta administrativa.

CARGA HORÁRIA

- 40 HORAS SEMANAIS

GRUPO OCUPACIONAL IV

SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR

06/IV CARGO/FUNÇÃO INSTRUTOR MUSICAL

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATRIBUIÇÃO

- Compor e arranjar obras musicais, reger e dirigir grupos vocais, instrumentos ou eventos musicais;
- Estudar, pesquisar e ensinar música;
- Orientar e conduzir os trabalhos de bandas de fanfarras e/ou bandas marciais escolares;
- Editorar partituras, elaborar textos e prestar consultoria na área musical.

CARACTERÍSTICAS DE TRABALHO

- Trabalhar com música popular e erudita em atividades pedagógicas culturais e recreativas, em pesquisa e desenvolvimento, na edição, impressão e reprodução de gravações;
- Treinar e reger orquestras ou bandas. É comum a atuação concomitantemente no ensino. O trabalho se desenvolve individualmente e em equipes, geralmente em horários irregulares, com deslocamentos constantes para exercê-lo.

FORMAÇÃO, EXPERIÊNCIA E EXIGÊNCIA

Bacharelado e/ou Licenciatura em Música.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS

- Supervisionar o trabalho de assistentes e estagiários;
- Dominar conhecimentos de técnicas de regência adequadas a diferentes grupos (vocais e instrumentais);



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

- Propor soluções musicais a demandas específicas;
- Demonstrar capacidade de administrar e de liderança;
- Trabalhar em equipe e manter-se tecnicamente atualizado em sua especialidade.

CARGA HORÁRIA

- 40 HORAS SEMANAIS

GRUPO OCUPACIONAL IV
SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR

07/IV CARGO/FUNÇÃO **PROCURADOR MUNICIPAL**

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATRIBUIÇÃO

- Compreender os cargos que se destinam a prestar assistência em assuntos de natureza jurídica aos diversos órgãos da Prefeitura de Nossa Senhora da Glória

CARACTERÍSTICAS DE TRABALHO

- Prestar assessoramento jurídico às unidades administrativas da Prefeitura, emitindo pareceres sobre assuntos fiscais, trabalhistas, administrativos, previdenciários, constitucionais, civis e outros, através de pesquisas a legislação, jurisprudências, doutrinas e instruções regulamentares;
- Estudar e redigir minutas e projetos de lei, decretos, atos normativos, bem como documentos contratuais de todas as espécies, em conformidade com as normas legais;
- Interpretar normas legais e administrativas diversas, para responder consultas das unidades interessadas;
- Efetuar a cobrança da dívida ativa, bem como promover desapropriações, de forma amigável ou judicial;
- Estudar questões de interesse do Município que apresentam aspectos jurídicos específicos;
- Assistir a prefeitura na negociação de contratos, convênios e acordos com outras entidades públicas ou privadas;
- Estudar os processos de aquisição, transferência ou alienação de bens, em que for interessado o Município, examinando toda a documentação concorrente à transação;
- Participar das atividades administrativas de controle e apoio referentes à sua área de atuação;
- Efetuar outras tarefas correlatas.

FORMAÇÃO, EXPERIÊNCIA E EXIGÊNCIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

Curso de Nível Superior em Direito e inscrição no quadro da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

COMPETÊNCIAS PESSOAIS

- Ser capaz de prestar assessoramento jurídico às unidades administrativas do Município, emitindo pareceres sobre os assuntos da pauta administrativa.

CARGA HORÁRIA

- 24 HORAS SEMANAIS





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

ANEXO III

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº36/18 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

RELAÇÃO DOS CARGOS, ATRIBUIÇÕES, CARACTERÍSTICAS, FORMAÇÃO, EXIGÊNCIA, COMPETÊNCIAS, CARGA HORÁRIA

GRUPO OCUPACIONAL V SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR – SAÚDE

01/V CARGO/FUNÇÃO BIOMÉDICO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATRIBUIÇÃO

- Atuar em equipes de saúde, a nível tecnológico, nas atividades complementares de diagnósticos;
- Realizar exames de Biologia Molecular, Citogenética Humana e Genética Humana Molecular (DNA), podendo para tanto realizar as análises, assumir a responsabilidade técnica, firmar os respectivos laudos e transmitir os resultados dos exames laboratoriais a outros profissionais, como consultor, ou diretamente aos pacientes, como aconselhador genético.
- Analisar amostras de materiais biológicos, bromatológicos e ambientais;
- Coletar e preparar amostras e materiais;
- Desenvolver pesquisas técnico-científicas;
- Atuar em bancos de sangue e de células tronco hematopoiéticas;
- Realizar toda e qualquer coleta de amostras biológicas para realização dos mais diversos exames, como também supervisionar os respectivos setores de coleta de material biológicos de qualquer estabelecimento que isso se destine.
- Realizar demais atividades inerentes ao emprego.
- Apresentar produção de suas tarefas.

CARACTERÍSTICAS DE TRABALHO

- Trabalhar em local fechado sujeito à exposição de fotopolimerizadoras, material tóxico, radiação e ruídos

FORMAÇÃO, EXPERIÊNCIA E EXIGÊNCIA

Curso Superior em Biomedicina e registro no Conselho de Classe - CRBM

CARGA HORÁRIA

- 40 HORAS SEMANAIS



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

GRUPO OCUPACIONAL V

SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR – SAÚDE

02/IV	CARGO/FUNÇÃO	ENFERMEIRO
--------------	---------------------	-------------------

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATRIBUIÇÃO

- Obedecer ao que estabelece o artigo 81, item III, da Constituição Federal/1988, o Art. 25 da Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, sobre o exercício da Enfermagem e no Art. 8º do Decreto nº 94.406/87 sobre as atribuições de Enfermeiro;
- Dirigir o órgão de enfermagem integrante da estrutura básica da instituição de saúde pública;
- Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços de assistência de enfermagem;
- Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
- Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos Agentes comunitários de Saúde.
- Prestar consultoria, auditoria e emitir parecer sobre matéria de enfermagem;
- Exercer consultas de enfermagem, bem como cuidados diretos de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados à capacidade de tomar decisões imediatas;
- Participar na elaboração do planejamento, execução e avaliação da programação de saúde e dos planos assistenciais de saúde;
- Prescrever medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde;
- Participar em projeto de construção ou reforma de unidades de internação;
- Prevenir e controlar sistematicamente a infecção hospitalar, inclusive como membro das respectivas comissões;
- Participar na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes, durante a assistência de enfermagem;
- Participar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica; prestar assistência de enfermagem a gestante, parturiente puérpera e ao recém-nascido;
- Participar dos programas e das atividades de assistência integral à saúde individual e grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

- Acompanhar a evolução e o trabalho de parto, executar e assistir serviços de obstetrícia em situação de emergência;
- Participar de programas e atividades de educação sanitária visando a melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; participar dos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente dos programas de educação continuada;
- Participar dos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais de trabalho;
- Participar na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contra referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde;
- Participar no desenvolvimento de tecnologia apropriada à assistência de saúde;
- Prestar assistência à parturiente e ao parto normal;
- Identificar as distólicas obstétricas e tomada de providência até chegada de médico;
- Realizar episiotomia e episiografia, com aplicação de anestesia local quando necessária;
- Apresentar produção de suas tarefas;
- Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS

CARACTERÍSTICAS DE TRABALHO

- Atua nas áreas de saúde e serviços sociais.
- Trabalha em equipe, em ambientes fechados e com revezamento de turnos (diurno/noturno). São expostos a riscos biológicos e, com exceção dos Enfermeiros sanitaristas e do trabalho, e materiais tóxicos, radiações e estresse decorrente de lidar com vida humana.

FORMAÇÃO, EXPERIÊNCIA E EXIGÊNCIA

Curso Superior de Enfermagem e registro do Conselho Regional de Enfermagem-COREN.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS

- Demonstrar flexibilidade, organização, autocontrole;
- Adaptar-se às situações, observar tudo com atenção e critério, cultivar a sensibilidade para lidar com as pessoas.

CARGA HORÁRIA

- 40 HORAS SEMANAIS



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

GRUPO OCUPACIONAL V

SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR – SAÚDE

03/V CARGO/FUNÇÃO **FARMACÊUTICO**

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATRIBUIÇÃO

- Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos;
- Realizar análises clínicas, toxicológicas, fisicoquímicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas;
- Participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos;
- Exercer fiscalização sobre estabelecimentos, produtos, serviços e exercício profissional;
- Prestar assessoramento na aquisição e estocagem, orientando sobre o uso de medicamento e produtos;
- Realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais;
- Realizar experiências, ensaios e análise de substâncias diversas, estudando seus efeitos sobre tecidos, órgãos e funções vitais do organismo, observando as que podem ser absorvidas como observar as que servem para conservar e color.
- Auxilia na elaboração de medicamento, colaborando na organização e controle dos programas de produção, para assegurar a adequação e eficiência e eficácia do remédio produzidos,
- Orientar e controla o aviamento de receitas nas farmácias, clinicas e hospitais da municipalidade;
- Apresentar produção de suas tarefas.

CARACTERÍSTICAS DE TRABALHO

- Trabalha em órgãos públicos, principalmente os de vigilância sanitária, em farmácias e redes de distribuição de remédios, nas indústrias de produtos farmacêuticos e correlatos, nas indústrias de produtos alimentares, de cosméticos, dentre outras.

FORMAÇÃO, EXPERIÊNCIA E EXIGÊNCIA

Curso Superior em Farmácia e registro no conselho de competente.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

- Qualificar equipe, trabalhar em equipe, gerenciar equipe, participar na revisão da farmacopeia; participar em comissões técnicas;
- Atualizar-se e buscar inovações;
- Realizar peritagem e assessoria;
- Mostrar capacidade de liderança e comunicar-se com facilidade;
- Elaborar formulários e normas técnicas;
- Tomar decisões e participar de campanhas e educação em saúde pública; ministrar aulas pertinentes.

CARGA HORÁRIA

- 30 HORAS SEMANAIS

GRUPO OCUPACIONAL V

SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR – SAÚDE

04/V CARGO/FUNÇÃO = FISIOTERAPEUTA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATRIBUIÇÃO

- Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia, habilitar pacientes; realizar diagnósticos específicos;
- Analisar condições dos pacientes.
- Promover a interação terapêutica paciente/médico, no sentido de condicionar o paciente para o tratamento; elaborar o tratamento de prevenção cardiovascular;
- Praticar fisioterapia respiratória, através de manobras desobstrutivas; praticar cinesioterapia com intuito de reabilitar os pacientes, emitir atestados médicos quando a situação assim o requerer;
- Reabilitar pacientes com problemas na parte ortopédica e reumatológica; interpretar exames para confirmar doenças e proceder a prognósticos;
- Efetuar tratamento de pacientes, utilizando o processo de fisioterapia para sanar problemas como artrite e outros; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;
- Apresentar produção de suas tarefas;
- Executar outras tarefas correlatas.

CARACTERÍSTICAS DE TRABALHO

- Trabalhar na área de saúde, de educação e de serviços sociais, de forma individual ou em equipes multiprofissionais;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

- Atuar em consultório, hospitais, ambulatórios, clínicas, escolas, domicílios, clubes, comunidades, escolas e indústrias, em ambientes fechados ou abertos, em horários diurnos e noturnos.

FORMAÇÃO, EXPERIÊNCIA E EXIGÊNCIA

Curso Superior em Fisioterapia, com registro no Conselho de Classe - CREFITO.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS

- Demonstrar dinamismo e trabalhar em equipe; participar de entidades de classes;
- Operar recursos de informática;
- Tomar decisões; participar de comissões técnico-científicas;
- Lidar com o público;
- Atualizar-se constantemente;
- Demonstrar capacidade de observação e de contornar situações adversas; demonstrar criatividade e capacidade de adaptação;
- Demonstrar iniciativa e liderança;
- Atuar em equipe interdisciplinar; demonstrar equilíbrio emocional e perseverança;
- Demonstrar objetividade e segurança;
- Demonstrar empatia, estabelecer relacionamento interpessoal;
- Demonstrar organização e capacidade de análise e síntese;
- Demonstrar fluência verbal e escrita;
- Participar de programas institucionais e especializar-se.

CARGA HORÁRIA

- 30 HORAS SEMANAIS

GRUPO OCUPACIONAL V

SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR – SAÚDE

05/V	CARGO/FUNÇÃO	FONOAUDIÓLOGO
-------------	---------------------	----------------------

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATRIBUIÇÃO

- Realizar tratamento fonoaudiológico para prevenção, habilitação e reabilitação de pacientes, aplicando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia;
- Avaliar pacientes;
- Realizar diagnóstico fonoaudiológico;
- Orientar pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis;
- Apresentar produção de suas tarefas;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

- Atuar em programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida.

CARACTERÍSTICAS DE TRABALHO

- Trabalhar nas áreas de saúde, da educação e de serviços sociais, em caráter liberal e/ou com vínculo empregatício ou ainda na prestação de serviços terceirizados, de forma individual ou em equipes multiprofissionais;
- Atuar em consultórios, hospitais, ambulatórios, clínicas, escolas, domicílios, clubes, comunidades, escolas e indústrias, em ambientes fechados, em horários diurnos;
- Executar outras tarefas correlatas.

FORMAÇÃO, EXPERIÊNCIA E EXIGÊNCIA

Curso Superior em Fonoaudiologia com registro no respectivo Conselho de Classe.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS

- Demonstrar dinamismo;
- Trabalhar em equipe;
- Tomar decisões;
- Demonstrar capacidade de adaptação;
- Contornar situações adversas;
- Transmitir segurança;
- Trabalhar com biossegurança;
- Demonstrar capacidade de comunicação não verbal.

CARGA HORÁRIA

- 30 HORAS SEMANAIS

GRUPO OCUPACIONAL V

SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR – SAÚDE

06/V	CARGO/FUNÇÃO	MÉDICO CARDIOLOGISTA
-------------	---------------------	-----------------------------

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATRIBUIÇÃO

- Realizar consultas médicas e atendimentos médicos ambulatoriais e através de programas de saúde;
- Tratar pacientes e implementar ações para promoção da saúde;
- Coordenar programas e serviços em saúde,
- Efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas;
- Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica.
- Realizar exames subsidiários em cardiologia, cardiopatias congênitas;
- Realizar exames de insuficiência Cardíaca Congestiva;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

- Realizar exames de hipertensão pulmonar;
- Realizar exames de aterosclerose;
- Realizar exames de doença arterial coronária;
- Realizar exames de arritmias cardíacas, de mio cardiopatias e doenças do pericárdio.
- Realizar terapêutica em cardiologia;
- Atuar na prevenção em cardiologia: (primária e secundária);
- Organizar os serviços de saúde de acordo com as atribuições do cargo público;
- Organizar estatísticas de saúde de sua área de atuação (epidemiologia, vigilância sanitária e epidemiológica);
- Expedir atestados médicos;
- Respeitar a ética médica;
- Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal;
- Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
- Apresentar relatórios semestrais das atividades para análise;
- Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo
- Apresentar produção de suas tarefas;
- Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS.

CARACTERÍSTICAS DE TRABALHO

- Exercer a função em setores cujas atividades referem-se a saúde e serviços sociais, ensino, pesquisa e desenvolvimento;
- Trabalha sem supervisão;
- Organiza-se individualmente e em equipe de trabalho;
- Desenvolver as atividades em ambientes fechados, em horários de trabalho irregulares.

FORMAÇÃO, EXPERIÊNCIA E EXIGÊNCIA

Curso superior em Medicina especializada na área específica, credenciado pelo Conselho Regional de Medicina (CRM).

COMPETÊNCIAS PESSOAIS



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

- Manifestar atenção seletiva, demonstrar rapidez de percepção, manifestar tolerância e altruísmo;
- Lidar com situações adversas e trabalhar em equipe;
- Manifestar empatia, interpretar linguagem verbal e não-verbal;
- Demonstrar capacidade de liderança e tomar decisões; demonstrar imparcialidade de julgamento, adequar linguagem e preservar sigilo médico.

CARGA HORÁRIA

- 20 HORAS SEMANAIS

GRUPO OCUPACIONAL V

SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR – SAÚDE

07/V

CARGO/FUNÇÃO

MÉDICO GENERALIATA - PSF

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATRIBUIÇÃO

- Realizar consultas médicas e atendimentos médicos em geral;
- Tratar pacientes, implementar ações para promoção da saúde;
- Coordenar programas e serviços em saúde,
- Efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas;
- Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica
- Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita;
- Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso;
- Realizar consultas e procedimentos na USF e, quando necessário, no domicílio;
- Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS 2001;
- Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;
- Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc;
- Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências;
- Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra referência;
- Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais;
- Indicar internação hospitalar;
- Solicitar exames complementares;
- Verificar e atestar óbito.
- Organizar os serviços de saúde de acordo com as atribuições do cargo público;
- Organizar estatísticas de saúde de sua área de atuação (epidemiologia, vigilância sanitária e epidemiológica);



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

- Expedir atestados médicos;
- Respeitar a ética médica;
- Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal;
- Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
- Apresentar relatórios semestrais das atividades para análise;
- Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo;
- Apresentar produção de suas tarefas.

CARACTERÍSTICAS DE TRABALHO

- Exercer sua função em setores cujas atividades referem-se a saúde e serviços sociais, ensino, pesquisa e desenvolvimento;
- Trabalha sem supervisão;
- Organizar-se individualmente e ou em equipe de trabalho;
- Desenvolver as atividades em ambientes fechados, em horários de trabalho irregulares;
- Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS

FORMAÇÃO, EXPERIÊNCIA E EXIGÊNCIA

Curso Superior em Medicina, com registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

COMPETÊNCIAS PESSOAIS

- Manifestar atenção seletiva, demonstrar rapidez de percepção, manifestar tolerância e altruísmo;
- Lidar com situações adversas e trabalhar em equipe;
- Manifestar empatia, interpretar linguagem verbal e não verbal;
- Demonstrar capacidade de liderança e tomar decisões;
- Demonstrar imparcialidade de julgamento;
- Adequar linguagem e preservar sigilo médico.

CARGA HORÁRIA

- 40 HORAS SEMANAIS

GRUPO OCUPACIONAL V

SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR – SAÚDE

08/V | CARGO/FUNÇÃO | **MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA**

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATRIBUIÇÃO

- Realizar atendimento na área gineco-obstetricia;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

- Desempenhar funções da medicina preventiva e curativa;
- Realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área;
- Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão;
- Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade;
- Participar de programa de treinamento, quando convocado.
- Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva;
- Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral;
- Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros;
- Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença;
- Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes;
- Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado;
- Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis;
- Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes;
- Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

- Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos;
- Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população;
- Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe;
- Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais;
- Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área;
- Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização;
- Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA;
- Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo;
- Tratar pacientes, implementar ações para promoção da saúde;
- Coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas;
- Organizar estatísticas de saúde de sua área de atuação (epidemiologia, vigilância sanitária e epidemiológica);
- Expedir atestados médicos;
- Respeitar a ética médica;
- Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal;
- Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
- Apresentar relatórios semestrais das atividades para análise;
- Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

- Apresentar produção de suas tarefas;
- Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS.

CARACTERÍSTICAS DE TRABALHO

- Exerce sua função em setores cujas atividades referem-se a saúde e serviços sociais, ensino, pesquisa e desenvolvimento;
- Trabalhar sem supervisão;
- Organizar-se individualmente e em equipe de trabalho;
- Desenvolver as atividades em ambientes fechados, em horários de trabalho irregulares.

FORMAÇÃO, EXPERIÊNCIA E EXIGÊNCIA

Curso Superior em Medicina especializada na área específica, credenciado pelo Conselho Regional de Medicina (CRM).

COMPETÊNCIAS PESSOAIS

- Manifestar atenção seletiva, demonstrar rapidez de percepção, manifestar tolerância e altruísmo;
- Lidar com situações adversas e trabalhar em equipe;
- Manifestar empatia, interpretar linguagem verbal e não-verbal;
- Demonstrar capacidade de liderança e tomar decisões;
- Demonstrar imparcialidade de julgamento, adequar linguagem e preservar sigilo médico.

CARGA HORÁRIA

- 20 HORAS SEMANAIS

GRUPO OCUPACIONAL V

SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR – SAÚDE

09/V	CARGO/FUNÇÃO	MÉDICO PEDIATRA
-------------	---------------------	------------------------

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATRIBUIÇÃO

- Realizar consultas e atendimentos médicos;
- Prestar assistência médica em pediatria efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins;
- Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade;
- Realizar solicitação de exames- diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade;
- Tratar pacientes, implementar ações para promoção da saúde;
- Coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

- Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica
- Organizar os serviços de saúde de acordo com as atribuições do cargo público;
- Organizar estatísticas de saúde de sua área de atuação (epidemiologia, vigilância sanitária e epidemiológica);
- Expedir atestados médicos;
- Respeitar a ética médica;
- Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal;
- Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
- Apresentar relatórios semestrais das atividades para análise;
- Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo;
- Apresentar produção de suas tarefas.

CARACTERÍSTICAS DE TRABALHO

- Exercer sua função em setores cujas atividades referem-se à saúde e serviços sociais, ensino, pesquisa e desenvolvimento;
 - Trabalha sem supervisão; organiza-se individualmente e em equipe de trabalho; desenvolve as atividades em ambientes fechados, em horários de trabalho irregulares.

FORMAÇÃO, EXPERIÊNCIA E EXIGÊNCIA

Curso Superior em Medicina especializada na área específica, credenciado pelo Conselho Regional de Medicina (CRM).

COMPETÊNCIAS PESSOAIS

- Manifestar atenção seletiva, demonstrar rapidez de percepção, manifestar tolerância e altruísmo;
- Lidar com situações adversas e trabalhar em equipe;
- Manifestar empatia, interpretar linguagem verbal e não-verbal;
- Demonstrar capacidade de liderança e tomar decisões;
- Demonstrar imparcialidade de julgamento, adequar a linguagem e preservar sigilo médico.

CARGA HORÁRIA

- 20 HORAS SEMANAIS



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

GRUPO OCUPACIONAL V

SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR – SAÚDE

10/V CARGO/FUNÇÃO **MÉDICO PSIQUIATRA**

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATRIBUIÇÃO

- Realizar consultas e atendimentos médicos;
- Realizar avaliação clínica e psiquiátrica;
- Planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades de assistência à saúde mental, intervindo terapêuticamente com as técnicas específicas individuais e/ou grupais, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação e reinserção social, de acordo com as necessidades;
- Prestar assistência às vítimas de violência em suas famílias;
- Emitir atestados e pareceres sobre as condições de saúde mental dos pacientes;
- Trabalhar em equipe multiprofissional e interdisciplinar
- Organizar os serviços de saúde de acordo com as atribuições do cargo público;
- Organizar estatísticas de saúde de sua área de atuação (epidemiologia, vigilância sanitária e epidemiológica);
- Expedir atestados médicos;
- Respeitar a ética médica;
- Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal;
- Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
- Apresentar relatórios semestrais das atividades para análise;
- Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo;
- Apresentar produção de suas tarefas.

CARACTERÍSTICAS DE TRABALHO

- Exercer suas funções em setores cujas atividades referem-se à saúde e serviços sociais, ensino, pesquisa e desenvolvimento;
 - Organizar-se individualmente e em equipe de trabalho, desenvolvendo as atividades em ambientes fechados, em horários de trabalho irregulares.
- OBSERVAÇÃO: exceção feita a profissionais que atuam no Programa de Estratégia de Saúde da Família, onde exercem suas funções como empregados, com supervisão ocasional e cumprem carga horária semanal prevista em Portaria específica.

FORMAÇÃO, EXPERIÊNCIA E EXIGÊNCIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

Formação Superior em Medicina, credenciados pelo Conselho Regional de Medicina (CRM) mais dois anos de experiência profissional.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS

- Realizar consultas e atendimentos médicos;
- Administrar conflitos;
- Tratar bem pacientes.

CARGA HORÁRIA

- 20 HORAS SEMANAIS

GRUPO OCUPACIONAL V

SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR – SAÚDE

11/V CARGO/FUNÇÃO VETERINÁRIO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATRIBUIÇÃO

- Prestar assistência veterinária;
- Praticar clínica médica veterinária em todas as suas especialidades. Contribuir para o bem-estar animal, exercer defesa sanitária animal, desenvolver atividade de pesquisa e extensão, atuando nas necessidades específicas no controle de qualidade e produtos, atua nas áreas comercial agropecuária de biotecnologia e de preservação ambiental;
- Elaborar laudos, pareceres e atestados;
- Atender às necessidades da administração municipal no que se refere à fiscalização e controle de zoonoses, frigoríficos, abatedouros e outras tarefas correlatas.

CARACTERÍSTICAS DE TRABALHO

- Atender às necessidades da Administração no tocante ao que se refere a qualquer demanda relacionadas à agropecuária, bem como ao que se compete à medicina veterinária.

FORMAÇÃO, EXPERIÊNCIA E EXIGÊNCIA

Curso Superior em Medicina Veterinária e registro no conselho classe

COMPETÊNCIAS PESSOAIS

- Demonstrar resistência física, habilidade manual e agir com iniciativa a fim de resolver problemas relacionados a sua área de atuação.

CARGA HORÁRIA

- 40 HORAS SEMANAIS



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

GRUPO OCUPACIONAL V

SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR – SAÚDE

12/V CARGO/FUNÇÃO **NUTRICIONISTA**

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATRIBUIÇÃO

- Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades; P
- Planejar, organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição;
- Efetuar controle higiênico-sanitário; participar de programas de educação nutricional

CARACTERÍSTICAS DE TRABALHO

- Atender as necessidades das secretarias de Saúde, Educação e Assistência Social ou outra secretaria, no tocante à elaboração do cardápio das referidas, realizando também outras tarefas correlatas que lhes forem designadas.
- Compor equipe multidisciplinar/profissional para cuidar de pacientes diabéticos, hipertensos e portadores de outras doenças crônico-degenerativas, orientando-as quanto à importância de dieta adequada;
- Trabalhar junto aos setores competentes, promovendo atividades para minimizar o grau de desnutrição infantil no Município;
- Supervisionar e elaborar cardápios nas unidades municipais de observação do Serviço de Atendimento Municipal de Urgência - SAMMDU;
- Supervisionar a alimentação escolar, contribuindo para a melhoria de sua qualidade;
- Participar do planejamento da aquisição de produtos para a merenda escolar, além de acompanhar as licitações ligadas a este aspecto;
- Supervisionar e orientar o armazenamento dos alimentos no depósito geral;
- Assessorar os Conselhos Municipais, participando de suas reuniões;
- Promover atividades para reciclagem do pessoal envolvido diretamente com a estocagem e preparação da merenda escolar, além de palestras e cursos voltados para dirigentes escolares, supervisores escolares/orientadores educacionais, professores e outros interessados em alimentação escolar e temas afins;
- Participar de eventos ligados à Secretaria em que presta serviço e exercer demais atividades inerentes ao cargo, conforme regulamentação do respectivo Conselho Regional de classe.

FORMAÇÃO, EXPERIÊNCIA E EXIGÊNCIA

Curso Superior em Nutrição e registro no conselho competente.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

COMPETÊNCIAS PESSOAIS

- Dominar legislação na área, manipular instrumento de avaliação do estado nutricional;
- Atualizar-se, adequando sua prática profissional às exigências da atualidade;
- Demonstrar espírito de equipe;
- Manter-se dinâmico;
- Demonstrar criatividade e flexibilidade;
- Transmitir segurança e contornar situações adversas;
- Lidar com informática e com o público;
- Participar de grupos e reuniões técnicas;
- Participar de programas institucionais e demonstrar capacidade redacional; demonstrar fluência verbal e trabalhar em equipe multi e interdisciplinar

CARGA HORÁRIA

- 40 HORAS SEMANAIS

GRUPO OCUPACIONAL V

SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR – SAÚDE

13/V CARGO/FUNÇÃO ODONTÓLOGO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATRIBUIÇÃO

- Atender e orientar pacientes e executar tratamento odontológico, realizando entre outras atividades, radiografias e ajuste oclusal, aplicação de anestesia, extração de dentes, tratamento de doenças gengivais e canais, cirurgias bucomaxilofaciais, implantes, tratamentos estéticos e de reabilitação oral, confecção de prótese oral e extra oral;
- Diagnosticar, avaliar pacientes e planejar tratamento;
- Realizar auditorias e perícias odontológicas, administrar local e condições de trabalho, adotando medidas de precaução universal de biossegurança.
- Desenvolver pesquisas na prática odontológica e integrar comissões de normatização do exercício da profissão;
- Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS.

CARACTERÍSTICAS DE TRABALHO

- Atuar na área de odontologia legal e saúde coletiva, dentística, prótese e prótese maxilofacial, odontopediatria e ortodontia, radiologia, patologia, estomatologia, periodontia, traumatologia bucomaxilofacial e implantologia. Exerce sua atividade individualmente e em equipe;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

- Permanecer em posições desconfortáveis por longos períodos, estar expostos a radiações, materiais tóxicos, ruído intenso, contaminações e aos riscos de lesões por esforços repetitivos e de distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho (LER-DORT)

FORMAÇÃO, EXPERIÊNCIA E EXIGÊNCIA

Curso Superior em Odontologia e registro no CRO.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS

- Demonstrar paciência e habilidade manual;
- Cultivar senso estético e demonstrar bom senso;
- Demonstrar equilíbrio emocional e evidenciar criatividade;
- Demonstrar sensibilidade e equilíbrio frente a situações imprevistas;
- Evidenciar organização.

CARGA HORÁRIA

- 40 HORAS SEMANAIS

GRUPO OCUPACIONAL V

SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR – SAÚDE

14/V	CARGO/FUNÇÃO	PSICÓLOGO CLÍNICO
-------------	---------------------	--------------------------

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATRIBUIÇÃO

- Estudam, pesquisam e avaliam o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação;
- Diagnosticam e avaliam distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura;
- Investigam os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes;
- Executa atividade profissional típica correspondente à sua respectiva habilitação superior, de acordo com as competências da Secretaria ou Órgão onde atua.
- Planeja, coordena e executa programa, projeto e atividade relativa à área de competência.
- Presta assessoramento técnico, elabora estudos, pesquisas e análises relativas às atividades da unidade onde atua;
- Orienta e supervisiona trabalhos executados por seus auxiliares;
- Desenvolvem pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenam equipes e atividades de área e afins.

CARACTERÍSTICAS DE TRABALHO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

- Atuam, principalmente, em atividades ligadas a saúde, serviços sociais e pessoais, bem como de educação;
- Tem como local de trabalho ambientes fechados e horários irregulares.

FORMAÇÃO, EXPERIÊNCIA E EXIGÊNCIA

Curso Superior em Psicologia e registro no respectivo Conselho de Classe

COMPETÊNCIAS PESSOAIS

- Manter sigilo profissional
- Trabalhar em equipe
- Demonstrar capacidade de manter imparcialidade
- Respeitar os limites de atuação
- Demonstrar interesse pela pessoa/ser humano
- Ouvir ativamente (saber ouvir)
- Respeitar valores e crenças dos clientes

CARGA HORÁRIA

- 40 HORAS SEMANAIS





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, do Estado de Sergipe, **FRANCISCO CARLOS NOGUEIRA NASCIMENTO**, torna público que sancionou a **Lei Municipal Complementar N°36**, de 17 de Julho de 2018, *que consolida o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos – PCCV do Servidores Públicos do Quadro Efetivo de Pessoal do Município de Nossa Senhora da Glória, Estado de Sergipe e dá outras providências.*

PUBLICA ainda que a referida Lei Municipal, foi publicada no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**, endereço eletrônico www.gloria.se.gov.br, no quadro de avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL E DA CÂMARA MUNICIPAL** de Nossa Senhora da Glória, do Estado de Sergipe.

Nossa Senhora da Glória (SE), em 17 de Julho de 2018.

Francisco Carlos Nogueira Nascimento
Prefeito de Nossa Senhora da Glória / Sergipe

CERTIDÃO

CERTIFICO que o Edital da **Lei Municipal Complementar N°36**, foi publicado no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO** e afixados no quadro de aviso da **PREFEITURA MUNICIPAL E CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA**, para conhecimento geral.

Nossa Senhora da Glória (SE), em 17 de Julho de 2018

Karina Veríssimo Santos
Secretário Municipal de Administração,
Desenvolvimento Econômico e Planejamento